

# POOC Porto Santo

FASE 1 \_Caracterização e Diagnóstico  
Definição de Âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica

**Volume V – Avaliação Ambiental Estratégica: definição de âmbito –  
Versão Final**

março de 2018



## ÍNDICE GERAL DE VOLUMES

Volume I – Enquadramento Territorial e Socioeconómico

Volume II – Caracterização da Área de Intervenção

Volume III – Caracterizações de Pormenor

Volume IV – Síntese de Caracterização e Diagnóstico

Volume V – Avaliação Ambiental Estratégica: definição de âmbito



## INDICE DO VOLUME V

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVOS E METODOLOGIA	7
2.1. Objetivos	7
2.2. Metodologia específica	8
2.2.1 Enquadramento	8
2.2.2 Procedimentos Metodológicos	9
3. OBJETO DE AVALIAÇÃO	21
3.1. Descrição do objeto de avaliação	21
3.2. Breve caracterização do âmbito territorial	24
3.3. Questões estratégicas de ambiente e sustentabilidade	26
4. QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO	29
5. FATORES DE SUSTENTABILIDADE	31
6. GESTÃO DA AAE, CONSULTA A ENTIDADES E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA	41
6.1. Articulação de processos	41
6.2. Modelo interno de articulação e comunicação	43
6.3. Consulta a entidades e participação pública	45
7. BIBLIOGRAFIA CONSULTADA	47

## ANEXOS

### *ANEXO 01\_Ponderação dos Pareceres das ERAE ao RDA V Preliminar*

## EQUIPA TÉCNICA

Técnicos	Formação	Funções
<b>Prof. Fernando Veloso Gomes</b>	Engenharia Civil / Hidráulica aplicada	<b>Coordenação do Programa</b> Hidráulica marítima Recursos hídricos Saneamento
<b>Arqt.ª Paisag Ana Barroco</b>	Arquitetura Paisagista	<b>Coordenação executiva</b> Qualidade Ambiental Cenários de desenvolvimento Programa de Intervenções e Plano de financiamento
Prof. Paulo Santos	Biologia, com especialidade em ecologia animal	Biologia marinha / Ecologia
Prof. Francisco Barreto Caldas	Biologia	Biologia terrestre / Ecologia
Eng. Nuno Cruz	Geologia / Geotecnia	Geologia
Prof. Paulo Silva	Ciências geofísicas, com especialidade em Oceanografia física	Oceanografia
Prof. Alfredo Rocha	Física / Meteorologia	Climatologia
Dr. Daniel Miranda	Geografia	Geografia
Eng. Joaquim Barbosa	Engenharia do Ambiente, com especialidade em Dinâmica costeira	Avaliação Ambiental Estratégica Dinâmica costeira Sistemas de Informação Geográfica
Eng.ª Ana Galego	Engenharia Geográfica	Sistema de Informação Geográfica
Arqt.º Paisag. Rui Figueiredo	Arquitetura Paisagista	Paisagem Zonas Balneares Sistema de Informação Geográfica Sistema de participação
Arqtª Susana Magalhães	Arquitetura Urbano e Planeamento	Aglomerados Urbanos Acessibilidades e transportes Atividades Económicas e Demografia Turismo e Cultura
Arqtª Rute Afonso	Arquitetura Urbano e Planeamento	Aglomerados Urbanos Acessibilidades e transportes Atividades Económicas e Demografia Turismo e Cultura
Dr.ª Carla Melo	Biologia	Avaliação Ambiental Estratégica
Dr. João Miranda	Direito	Sistema jurídico

# 1. INTRODUÇÃO

A elaboração da presente avaliação ambiental enquadra-se no disposto pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, que transpôs para a ordem jurídica interna a Diretiva 2001/42/CE, relativa à avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente – Diretiva de Avaliação Ambiental Estratégica<sup>1</sup> (AAE) – adotada em julho de 2001, sendo aplicável a todos os planos ou programas abrangidos pelo n.º 1 do artigo 3.º do diploma mencionado, nomeadamente:

Os planos e programas para os sectores da agricultura, floresta, pescas, energia, indústria, transportes, gestão de resíduos, gestão das águas, telecomunicações, turismo, ordenamento urbano e rural ou utilização dos solos e que constituam enquadramento para a futura aprovação de projetos mencionados nos anexos I a V do diploma mencionado e que dele fazem parte integrante;

- Os planos e programas que, atendendo aos seus eventuais efeitos num numa área sensível, devam ser sujeitos a uma avaliação de incidências ambientais nos termos do diploma mencionado e de mais legislação aplicável;
- Os planos e programas que, não sendo abrangidos pelas alíneas anteriores, constituam enquadramento para a futura aprovação de projetos e que sejam qualificados como suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente.

No âmbito específico dos instrumentos de gestão territorial, o regime jurídico da avaliação ambiental de planos e programas decorre da articulação do referido Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, incorporando a análise sistemática dos efeitos ambientais nos procedimentos de elaboração, acompanhamento, participação pública e aprovação dos instrumentos de gestão territorial.

Neste contexto, a aplicação da AAE ao caso específico do Programa de Orla Costeira do Porto Santo (adiante designado por POCPS) é enquadrada pelo facto deste se constituir como um Programa Especial de âmbito regional que estabelece “regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e visam exclusivamente: (i) a salvaguarda de objetivos de interesse regional com incidência territorial delimitada; e (ii) a garantia das condições de permanência dos sistemas indispensáveis à utilização sustentável do território” (artigo 40.º do RJGT-M), com potenciais efeitos ambientais, sendo por isso fundamental uma adequada articulação e integração entre o processo de AAE e o processo de revisão e concretização do próprio Plano, em harmonia com o conceito segundo o qual foi legalmente concebida.

A AAE vem, assim, incorporar uma lógica de responsabilização, participação e transparência nos processos contínuos de elaboração e aprovação dos Programas, que apresentam ciclos de decisão próprios e legalmente contextualizados, para que possam ser eficazmente elaborados, implementados e monitorizados. Nesse quadro, a metodologia proposta para a AAE do POCPS pretende concretizar uma abordagem estratégica, com respeito integral pelas orientações emanadas da legislação em vigor, e estruturada de acordo com as dimensões desenvolvidas e referenciadas pela bibliografia especializada (APA, 2007): técnica, de processo e de comunicação (Figura 1.1).

<sup>1</sup> Um documento da antiga Direção-Geral do Ambiente refere que “embora o termo “estratégica” não figure nem no título nem no texto da diretiva, esta é frequentemente designada por “Diretiva Avaliação Ambiental Estratégica” (ou Diretiva AAE), porque se trata da avaliação ambiental a um nível mais estratégico do que o dos projetos (que são tratados na Direção de Avaliação de Impacte Ambiental) (CE, 2004).

Nesse quadro, a metodologia proposta para a AAE do POCPS pretende concretizar uma abordagem estratégica, com respeito integral pelas orientações emanadas da legislação em vigor, e estruturada de acordo com as dimensões nestes processos e guias orientativos a nível nacional (Figura 1.1). Entre estas fontes de informação, destacam-se o “Guia de Boas Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica” e o "Guia de melhores práticas para Avaliação Ambiental Estratégica – orientações metodológicas para um pensamento estratégico em AAE", publicados pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

Em síntese, a realização desta AAE, pretende garantir que os potenciais efeitos ambientais são tomados em consideração durante a elaboração do POCPS e antes da sua aprovação, contribuindo para a adoção e concretização de soluções mais eficazes e sustentáveis, que evitem ou reduzam efeitos negativos significativos no ambiente.

Figura 1.1\_Dimensões da AAE



O Governo Regional determinou a elaboração do POCPS através da Resolução n.º 363/2016, de 12 de julho.

A estrutura adotada para elaboração da presente AAE, bem como respetivas metodologias serão descritas nos capítulos seguintes, sendo que os conteúdos deste relatório se organizam de acordo com a seguinte estrutura:

- **Capítulo 1** – Introdução ao processo de AAE;
- **Capítulo 2** – Identificação dos Objetivos e Metodologia;
- **Capítulo 3** – Descrição do Objeto da AAE;
- **Capítulo 4** – Apresentação do Quadro de Referência Estratégico e a sua relação com os objetivos do Programa;
- **Capítulo 5** – Apresentação dos Fatores de Sustentabilidade, da sua pertinência e identificação preliminar de indicadores. Descrição de elementos transversais de sustentabilidade, associados aos serviços de ecossistemas;

- **Capítulo 6** – Descrição do Processo de Gestão da AAE, Articulação e Consulta às Entidades, assim como a metodologia a adotar para a componente de participação e envolvimento dos diversos agentes no processo de AAE.



## 2. OBJETIVOS E METODOLOGIA

### 2.1. Objetivos

A Diretiva 2001/42/CE, que foi objeto de transposição nacional através do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, é muito clara ao definir que o objetivo global de uma AAE consiste em:

“estabelecer um nível elevado de proteção do ambiente e contribuir para a integração das considerações ambientais na preparação e aprovação de planos e programas, com vista a promover um desenvolvimento sustentável” (artigo 1.º da Diretiva 2001/42/CE).

Este objetivo está assim alinhado com os desígnios da política comunitária nesta matéria, estabelecidos no Artigo 6.º do Tratado CE, o qual determina que as exigências em matéria de proteção do ambiente devem ser integradas na definição e execução das políticas e ações da Comunidade Europeia.

Neste contexto, e em consonância com as boas práticas e experiência nacional em matéria de AAE, os objetivos que presidem genericamente à realização da AAE do POCPS são:

- Assegurar uma visão estratégica das questões ambientais, num quadro de sustentabilidade, para a área de intervenção (AI) do programa;
- Assegurar a integração das questões ambientais no processo de decisão, desde as fases iniciais de atividades de planeamento;
- Analisar, selecionar e justificar situações eficazes para a resolução de constrangimentos identificados;
- Detetar oportunidades e ameaças e avaliar as opções de desenvolvimento no plano da discussão;
- Propor programas de gestão e monitorização estratégica;
- Assegurar um processo transparente e eficaz de consulta e participação das autoridades relevantes e do público interessado;
- Produzir contextos adequados às futuras propostas de desenvolvimento.

Em consonância com os objetivos preconizados, a AAE intervirá assim em duas fases do POCPS:

- Durante o seu processo de elaboração:
  - Sistematizando o quadro de problemas ambientais atualmente existentes e a respetiva evolução tendencial, bem como o quadro de valores ambientais a preservar;
  - Identificando as opções de natureza estratégica que potenciem os efeitos positivos ou que minimizem os efeitos negativos mais significativos;
  - Promovendo a adoção de opções que contribuam eficazmente para a sustentabilidade do programa.

- Durante o seu processo de implementação e monitorização estratégica: através do desenvolvimento de ferramentas de avaliação e da formulação de recomendações, que assegurem uma efetiva concretização de objetivos de sustentabilidade do POCPs durante o seu período de vigência.

Em síntese, espera-se que os resultados da AAE, incluindo os contributos do respetivo processo de consulta pública, permitam influenciar positivamente o processo de elaboração e implementação do POCPs, garantindo uma maior sustentabilidade do modelo de gestão e salvaguarda proposto para a área de intervenção.

## 2.2. Metodologia específica

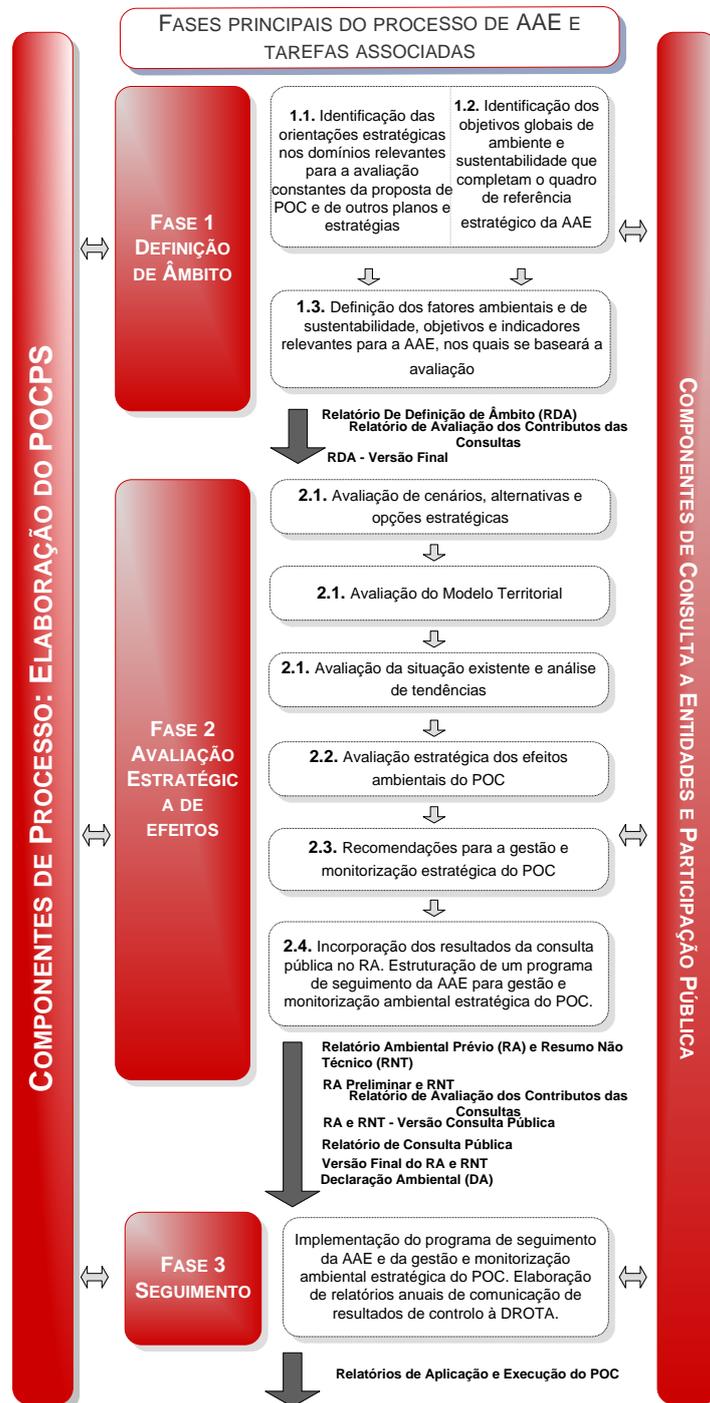
### 2.2.1 Enquadramento

A legislação que suporta a AAE não refere explicitamente uma metodologia específica de elaboração de AAE, tendo optado por definir apenas as linhas de orientação metodológica do processo, em que importa destacar:

- Desenvolvimento simultâneo da AAE com a conceção e formulação do Programa e respetiva articulação em termos de calendários, consultas e informação;
- A AAE, como processo paralelo e articulado com a elaboração do POCPs, deverá coincidir no momento de participação pública com a própria elaboração do programa, recorrendo a metodologias e instrumentos combinados sempre que possível, sendo no entanto o processo de participação da AAE objeto de relatório autónomo;
- Definição de um quadro de referência estratégico, completo, que abranja os referenciais com a escala adequada ao objeto de avaliação, sendo que, no caso do POCPs, a mais relevante é a escala regional e de ilha. Sem prejuízo da consulta e suporte de documentação de natureza estratégica nacional e internacional, o detalhe da informação de base da AAE não deverá ultrapassar o nível de detalhe do próprio POCPs;
- O estabelecimento de uma etapa de definição de âmbito, consubstanciada pela submissão de um documento para consulta das entidades competentes, consoante a natureza da intervenção;
- A definição de fatores de avaliação, com base nos quais se deve estruturar a avaliação ambiental a desenvolver num Relatório Ambiental;
- A definição do conteúdo do Relatório Ambiental (sem, no entanto, estabelecer a sua estrutura ou terminologia);
- A definição dum período de consulta pública, coincidente com o do programa em avaliação;
- A produção duma declaração ambiental a entregar à Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente (DROTA) em conjunto com o próprio Relatório Ambiental, após a respetiva consulta pública;
- A definição do conteúdo da Declaração Ambiental;
- A definição duma fase de Seguimento ou de avaliação e controlo, que se inicia com a implementação do Programa.

O esquema da Figura 2.1 ilustra o faseamento estabelecido assim como os trabalhos a desenvolver em cada etapa.

Figura 2.1\_Etapas da AAE previstas na legislação e principais produtos da AAE do POCPS



## 2.2.2 Procedimentos Metodológicos

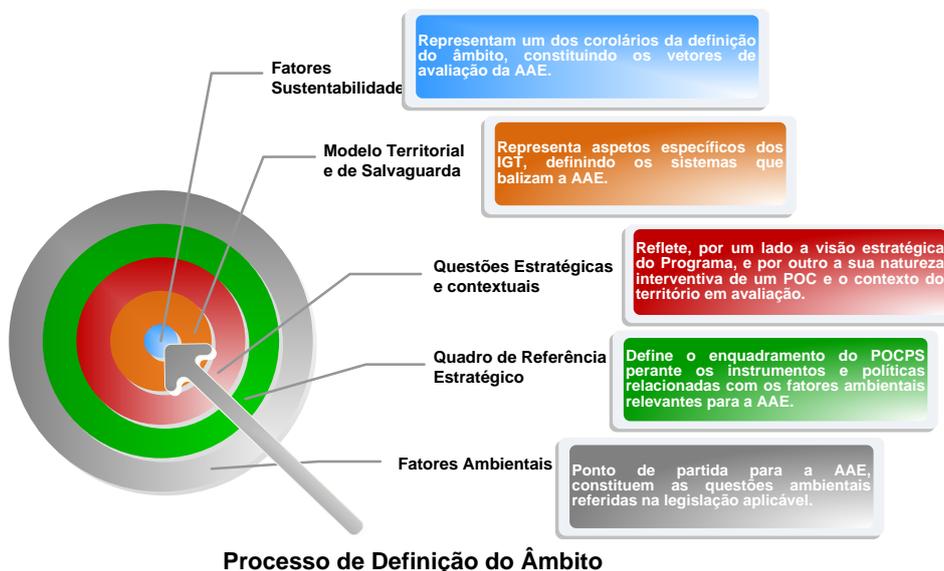
Apresenta-se neste subcapítulo a metodologia adotada para o presente processo de AAE, que procura respeitar a estrutura e os princípios metodológicos emanados da legislação em vigor, de acordo com as fases apresentadas anteriormente:

### Fase 1 | Definição de Âmbito (Presente Fase)

Esta fase, consubstanciada pelo presente relatório, permite desenvolver um enquadramento do projeto que faculta os dados necessários para a definição de um conjunto de fatores de natureza estratégica (Fatores Críticos para a Decisão ou Fatores de Sustentabilidade) com base nos quais se processa a AAE propriamente dita (durante a Fase 2). A Fase 1 é, pois, uma fase de reflexão, de discussão e de aprofundamento de informação de natureza diversa. Neste contexto, o processo de definição dos Fatores de Sustentabilidade (FS) pode ser descrito de acordo com a Figura 2.2, onde é ilustrado o caminho que permitiu definir o âmbito da avaliação a realizar, com base na ponderação de um conjunto de questões ambientais, presentes quer na Diretiva 2001/42/CE, quer no quer no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, e sobre as quais se desenvolveu uma reflexão que tivesse em consideração:

- O estabelecimento de um Quadro de Referência Estratégico (QRE), que estructure as orientações emanadas para a aplicação das políticas, planos e programas de caráter estratégico e sectorial, com identificação dos objetivos e metas de ambiente e sustentabilidade nos domínios relevantes para a avaliação da proposta do POCPS, e tendo em conta as diferentes escalas territoriais consideradas relevantes para o objeto de avaliação. Pretende-se igualmente avaliar a articulação e o nível de correlação das estratégias, objetivos e ações da proposta do POCPS com os demais instrumentos identificados no QRE, bem como as respetivas sinergias e conflitos potenciais;
- A identificação das questões estratégicas que incorporam a visão a concretizar através de iniciativas e projetos e as questões contextuais relativas à natureza da intervenção do instrumento de gestão que constitui a elaboração de um Programa Especial e às características específicas e intrínsecas do território em análise;
- A discriminação funcional através dos sistemas implantados do modelo territorial e de salvaguarda.

Figura 2.2\_Esquema do processo de definição dos Fatores de Sustentabilidade



Desta forma, esta etapa resultará em:

- Definição do objeto de avaliação, descrição dos pontos focais e das escalas de intervenção do instrumento em avaliação, que no presente caso se traduzirá na proposta do POCPS, materializada nas respetivas estratégias, objetivos, orientações e regulamento;

- Caracterização da área de intervenção do Programa, numa perspetiva de identificar as principais características do território sobre o qual incidirá o objeto de avaliação, com base na informação bibliográfica sobre a área de abrangência do programa, nos estudos de caracterização e diagnóstico, em reuniões com entidades relevantes no contexto territorial em análise e em levantamentos de campo e análise pericial;
- Identificação de questões consideradas estratégicas e ambientalmente significativas no âmbito da área de intervenção do POCP, associadas a domínios relevantes abrangidos pelo próprio Programa, e que este procurará responder e sobre as quais terá intervenção através dos objetivos, orientações e regulamento assumidos para a sua estratégia de ordenamento e de salvaguarda. A identificação destas questões surgirá como resultado final do exercício de análise integrada de toda a informação de caracterização da área de intervenção, levantamentos de campo e da discussão de temáticas territoriais e ambientais significativas articuladas com a equipa técnica do Programa. Este procedimento visa não só responder previamente ao disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, mas também garantir uma maior adequabilidade dos produtos desenvolvidos nesta fase (definição do âmbito e dos FS), bem como dos decorrentes do processo de elaboração do Programa, às especificidades do território em análise;

A identificação das questões estratégicas constitui-se como um momento de diálogo entre a DROTA, a equipa de elaboração do Programa e a equipa responsável pela AAE, na medida em que através de uma análise conjunta é possível identificar as questões mais relevantes para o contexto de intervenção da proposta do POCP.

- Definição do QRE, a partir da pesquisa e construção de uma base documental atualizada de referenciais com relevância a nível sectorial e territorial, de acordo com o descrito anteriormente, e cuja articulação e nível de correlação será avaliada e validada relativamente aos objetivos estratégicos da proposta do POCP;
- Definição de um quadro de avaliação, onde se incluem os FS considerados relevantes a avaliar no âmbito da AAE. Os FS propostos são resultado de um exercício de análise integrada e de articulação, em simultâneo, dos elementos anteriores, nomeadamente das questões e temas considerados ambientalmente significativos (questões estratégicas ambientais e de sustentabilidade) do quadro-problema e dos fatores ambientais, previstos no Decreto-Lei n.º 232/2007, juntamente com o QRE e com o próprio âmbito, objetivos e desafios do POCP. Estes FS permitirão estruturar a avaliação dos efeitos ambientais de natureza estratégica para as opções consideradas na proposta do POCP. Para além disso, no sentido de suportar a pertinência da análise, a fase de Definição de Âmbito contempla igualmente uma seleção preliminar dos indicadores e fontes de informação, estruturados dentro de diferentes critérios/sectores de avaliação, afetos a cada um dos FCD. O recurso a este tipo de ferramentas assegurará a transversalidade e uniformidade de todo o processo de avaliação ambiental do POCP, conferindo e consolidando um carácter de comparabilidade e coerência ao longo das várias fases do processo de desenvolvimento e de implementação e monitorização do programa. Este processo de seleção e desenvolvimento de indicadores, nos quais assentará o processo de avaliação, possibilita não só uma caracterização sistematizada e sucinta da situação de referência, mas também apoiará a seleção das opções de intervenção disponíveis e a formulação de recomendações. O recurso a um set de indicadores conferirá carácter de comparabilidade e coerência ao longo das várias fases do processo de planeamento, de implementação e monitorização do programa. Por último, importa referir que a proposta de indicadores a apresentar nesta fase apresenta um carácter preliminar, ficando sujeita a possíveis alterações e adaptações decorrentes do desenvolvimento de todo o processo de elaboração do Programa e das fases de consulta de entidades e participação pública;

- Elaboração de um programa de trabalhos da AAE, onde são definidos os pressupostos para a comunicação, articulação e interação entre a entidade, as equipas responsáveis pela elaboração do POCPS e a equipa da AAE, com o mapeamento das “janelas” críticas de decisão e de um cronograma de trabalhos, com a identificação das principais fases e atividades a realizar;
- Definição do quadro de governança com a identificação das entidades e organismos relevantes para o processo de elaboração do POCPS e respetivas responsabilidades e análise das responsabilidades institucionais;
- Proposta de um modelo de consulta a entidades e de participação pública. No seguimento das disposições do n.º 3 do artigo 5.º e dos n.º 1 e 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, considera-se fundamental assegurar um adequado envolvimento e participação de todas as partes interessadas no processo de AAE. Desta forma será desenvolvida uma metodologia específica, com identificação dos métodos de consulta e participação e respetivos agentes envolvidos, com o objetivo de:
  - Designar as entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas (ERAE), sejam suscetíveis de interessar os efeitos ambientais resultantes da proposta do POCPS;
  - Possibilitar, de forma efetiva e atempada, a apresentação de sugestões e contributos por parte das autoridades, atores locais e comunidade sobre o relatório ambiental, antes da aprovação do programa ou da mesma ser submetida a procedimento formal;
  - Facultar às autoridades e ao público em geral o relatório ambiental final da AAE.

Em sede da versão preliminar, foi ainda proposto um modelo de ficha de consulta do Relatório de Definição Âmbito (RDA) a enviar às partes interessadas, com o intuito de facilitar o processo de participação e a respetiva análise e integração na AAE.

Assim, e em cumprimento da legislação, designadamente do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, a versão preliminar do RDA foi submetida a consulta a um conjunto de entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE) relativamente aos efeitos ambientais da implementação do POCPS, cuja listagem é apresentada no capítulo 6 “Gestão da AAE, Consulta a Entidades e Participação Pública”. Os pareceres recebidos e respetiva ponderação são apresentados no Anexo\_01.

## **Fase 2 – Avaliação Estratégica de Efeitos (Fase Seguinte)**

Uma vez finalizado o RDA, segue-se, a Fase 2, a que corresponderá o futuro Relatório Ambiental, e que é suportado no conjunto de análises sobre os Fatores de Sustentabilidade que permitirá uma visão abrangente e tão analítica quanto possível sobre os impactes do Programa no território da Área de Intervenção (AI).

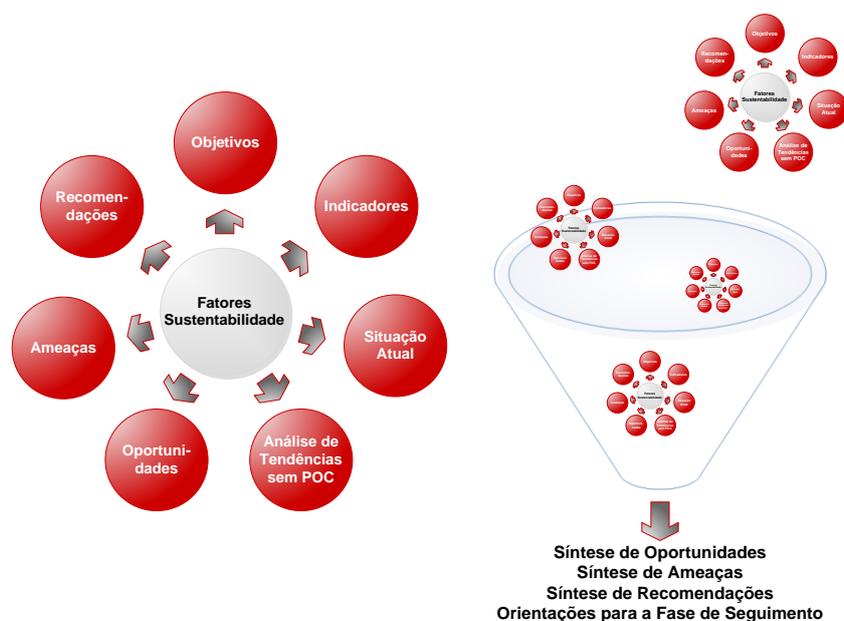
O conteúdo do RA e sua organização irão refletir uma preocupação da equipa de trabalho da AAE que procura privilegiar o que se considera ser a mais-valia duma AAE: a visão prospetiva acompanhada de recomendações claras, objetivas e que permitam uma leitura fácil e incorporação ágil das suas principais conclusões no POCPS. Neste contexto, interessa pois atuar, precisamente, numa perspetiva

mais alargada e numa abordagem integrada a nível estratégico da decisão, que constitua como unidades elementares de avaliação as bases estratégicas do Programa.

Assim, e no seguimento das propostas de intervenção alternativas ou opcionais que forem consideradas, será então desenvolvida a análise por FS (Figura 2.3) que permitirá sistematizar a avaliação estratégica de efeitos através:

- Da avaliação da situação de referência, com destaque para as questões ambientais significativas;
- Das tendências de evolução na ausência do POCPS (baseada numa análise tendencial da evolução dos efeitos das atuais políticas, programas, planos e intervenções em execução e/ou previstas para a área de intervenção do Programa, e que decorrerão mesmo sem a sua implementação, integrada e articulada com a avaliação da situação de referência desenvolvida no ponto anterior);
- Da identificação dos efeitos sobre o ambiente e sustentabilidade associados às intervenções estratégicas e aos respetivos mecanismos resultantes da aplicação do POCPS, bem como das diferentes alternativas (apresentadas pelas equipas de programação) que tenham em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial. Estes elementos irão constituir os conteúdos de base fundamentais para a realização da AAE, estruturados no produto final desta fase;
- Da identificação de soluções alternativas de programação, resultado da verificação das compatibilidades entre os objetivos estratégicos da proposta de POCPS com o modelo estratégico e os objetivos da AAE;
- Da elaboração de recomendações para a fase de gestão e monitorização estratégica da revisão do Programa, incidindo principalmente na minimização dos efeitos negativos que possam decorrer da implementação do POCPS.

Figura 2.3 \_Desenvolvimento do Relatório Ambiental em torno dos Fatores de Sustentabilidade



Neste contexto, a abordagem adotada para a avaliação de efeitos procurará atender ao conjunto de parâmetros considerados mais relevantes para a avaliação das opções e apostas estratégicas (exemplificada na Tabela 2.1). Assim, será possível identificar os efeitos positivos, os efeitos

negativos, o horizonte temporal da sua ocorrência (se o efeito irá ocorrer num curto, médio ou longo prazo), a duração (se os efeitos são temporários ou permanentes) e o tipo (cumulativo, secundário ou sinérgico) das ações e projetos da proposta de POCPS.

Ainda neste âmbito será desenvolvida uma análise aos potenciais conflitos existentes entre os serviços de ecossistemas e as opções propostas em sede deste POC, a partir da informação disponível. Esta abordagem, de caráter preliminar e exploratório, contribuirá para integrar esta importante dimensão na programação e salvaguarda deste território.

**Tabela 2.1\_ Exemplo da matriz para desenvolvimento da avaliação ambiental estratégica da proposta de POCPS, por FS**

Avaliação Estratégica de Efeitos Ambientais – FS #1		
Objetivos Estratégicos	Natureza	
	Efeitos positivos	Efeitos negativos
Objetivo #1	- Promoção de atividades económicas (...) - Redução do risco de ocorrência de incidentes de origem humana ou natural (efeitos climatológicos extremos) (...)	(Não identificadas)
	<i>Ocorrência / Duração / Efeito</i>	<i>Ocorrência / Duração / Efeito</i>
	2-3 / P / C-S	N.A
Objetivo #2	- Incentivo da atividade da pesca e banhar (...)	(Não identificadas)
	<i>Ocorrência / Duração / Efeito</i>	<i>Ocorrência / Duração / Efeito</i>
	2-3 / P / C-S	N.A

**Legenda:** Ocorrência: 1 - Curto Prazo; 2 - Médio Prazo; 3 - Longo prazo; Duração: T -Temporário; P - Permanente; Efeito: C - Cumulativo; S - Secundário; Si - Sinérgico. N.A. – Não Aplicável.

Pretende-se assim enriquecer o processo de AAE, desenvolvendo/assegurando a necessária ponderação entre os usos e os sistemas e valores naturais presentes, bem como evidenciar de forma mais eficaz os efeitos decorrentes das ações propostas no programa. Importa ainda referir que esta abordagem é suportada num vasto conjunto de informações disponibilizado pela DROTA.

Com base nos efeitos identificados, bem como numa análise cruzada sobre o nível de resposta do POCPS às Questões Estratégicas Ambientais e de Sustentabilidade (QEAS) identificadas pela AAE, serão apresentadas as recomendações consideradas pertinentes para maximização das oportunidades e minimização das ameaças ou colmatação de lacunas. Estas recomendações serão comunicadas à equipa do Programa de modo a serem ponderadas e internalizadas na proposta de POC. Serão apresentadas na versão para Consulta Pública do RA apenas aquelas que não forem internalizadas na proposta do Programa submetido a Consulta Pública.

Tendo em consideração as orientações definidas nos documentos que constituem o Quadro de Referência Estratégico (QRE), será também efetuada uma análise sobre as tendências de evolução dos indicadores face à situação atual, com a implementação do Programa e sem a implementação do Programa (Tabela 2.2).

Tabela 2.2\_ Exemplo da análise da síntese das tendências de evolução dos indicadores da AAE

Critérios de Avaliação	Indicadores de Referência	Tendências de Evolução		
		Situação Atual	Sem a Implementação do Programa	Com a Implementação do Programa
De que forma o POC contribui para o equilíbrio demográfico, para a fixação da população bem como para a dinâmica territorial?	Indicador #1		⇒	↗
O POC contribuirá para a melhoria do estado das massas de água presentes?	Indicador #2		↘	↘↘
Critério (...)				

Legenda:

Situação Atual	Distância à situação desejável (orientações QRE)				
		Muito Distante	Distante	Próximo	Muito Próximo
Tendências de Evolução	↘↘	↘	⇒	↗	↗↗
	Muito negativa Afastamento das orientações do QRE	Negativa Afastamento das orientações do QRE	Sem alteração significativa	Positiva Aproximação às orientações do QRE	Muito positiva Aproximação às orientações do QRE

Adicionalmente, e com base nesta análise de efeitos, será desenvolvida a metodologia sobre as questões específicas associadas à complexidade dos serviços de ecossistemas. Uma vez que estes aspetos são transversais e complementares à análise dos indicadores definidos para cada um dos Fatores de Sustentabilidade, serão tratados de forma independente como Fatores Transversais de Sustentabilidade. Com esta abordagem pretende-se dotar o processo com uma ferramenta complementar de análise para assegurar as opções assumidas no POC.

No seguimento da análise à conformidade da proposta do POCPS apresentada relativamente à integração e resposta das principais QEAS do território identificadas pela AAE, na Tabela 2.3 é exemplificada a matriz para avaliação da internalização dessas questões na concretização dos objetivos específicos do Programa.

**Tabela 2.3\_ Exemplo de matriz de avaliação da articulação dos objetivos estratégicos do POCPs com a integração das QEAS identificadas**

QEAS	Objetivos Estratégicos do POCPs					Observações
	1	2	3	4	5	
QEAS#1						
QEAS#2						
QEAS #(...)						

**Legenda:**

	QEAS assegurada /internalizada no Plano		QEAS não assegurada /internalizada no Plano		Elementos insuficientes para avaliar		Não aplicável / sem relação
---	---	---	---	---	--------------------------------------	---	-----------------------------

**Objetivos Estratégicos:** Objetivo#1 – (...); Objetivo#2 – (...); Objetivo#3 – (...); Objetivo#4 – (...); Objetivo#5 – (...); Objetivo#6 – (...); Objetivo#7 – (...).

Por sua vez, a Tabela 2.4 exemplifica o exercício, realizado no âmbito de cada FS, que apresentará as recomendações que serão propostas pela AAE, de forma a efetivar a sua pertinência face aos efeitos do POCPs. Esta avaliação baseia-se: a) na identificação do objetivo definido para o FS em análise, ao qual a recomendação responde; b) no seu contributo, no sentido de perceber se a recomendação foi definida para potenciar as oportunidades/efeitos positivos e/ou se surge como uma resposta às ameaças/efeitos negativos identificados, e ainda; c) a que oportunidades (efeitos positivos) e ameaças (efeitos negativos) respondem.

**Tabela 2.4\_ Exemplo da apresentação das recomendações, por FS, da AAE do POCPs**

Recomendações	Objetivo(s) do FS	Contributo	Efeitos positivos / Efeitos negativos
Recomendação#1	Objetivo#1	↗	(..)
Recomendação#2	Objetivo#2	→	(..)

**Legenda:**

Contributo	↗	→
	Potencia os efeitos positivos/oportunidades	Responde aos efeitos negativos/ameaças

No que respeita à proposta de Programa de Monitorização e Seguimento que deve constar do Relatório Ambiental, o seu desenvolvimento assentará em diversos pressupostos, nomeadamente no que diz respeito à gestão de informação necessária para a monitorização: considera-se que esta deve ser integrada e articulada no mesmo processo que garantirá o controlo e monitorização da implementação e execução do POCPs, promovendo a racionalização de recursos, a coerência dos processos e a eficácia das metodologias de avaliação.

Para além disso, o Relatório Ambiental apresentará ainda, no seu desenvolvimento final, uma avaliação sistematizada dos efeitos globais dos diversos cenários que tenham sido considerados pela equipa de elaboração da proposta do POC e uma síntese das principais conclusões ao nível dos efeitos positivo e negativos identificados e respetivas recomendações (Tabela 2.5).

Tabela 2.5\_ Exemplo da Matriz modelo para a síntese de efeitos significativos por FS

Efeitos da proposta do POCPS sobre os indicadores					
FS	Critérios de Avaliação	Indicador	Objetivos Estratégicos		
			1	2	(...)
FS #01	Critério de Avaliação #01	Indicador #1	--	0	++
		Indicador #2			
	Critério de Avaliação #(...)	Indicador #1			
FS #02	Critério de Avaliação #01	Indicador #1			
(...)	(...)	(...)			

**Legenda:**

- ++ Criação de novas e significativas oportunidades de desenvolvimento na área de intervenção; benefícios elevados em termos de proteção dos recursos e valores locais; contribuição muito positiva para o alcance dos objetivos e/ou metas estratégicas.
- + Vantagens, oportunidades e benefícios de importância relevante; contribuição positiva para o alcance dos objetivos e/ou metas estratégicas.
- 0 Sem efeitos positivos ou negativos; não contribui, mas também não conflitua com os objetivos e/ou metas estratégicas.
- Perda de recurso e qualidade que exige a aplicação de medidas mitigadoras; conflitua com o alcance dos objetivos e/ou metas estratégicas.
- Perda de recurso e qualidade de forma irreversível e insubstituível; conflitua muito com o alcance dos objetivos e/ou metas estratégicas.

Estes são, assim, os conteúdos que consubstanciarão o Relatório Ambiental em conformidade com o nível de pormenorização e finalização da informação que os próprios produtos da proposta de POC encerram:

- Descrição geral do conteúdo, dos principais objetivos do programa e das suas relações com outros planos e programas pertinentes;
- Descrição das características ambientais das zonas suscetíveis de serem significativamente afetadas, os aspetos pertinentes do estado atual do ambiente e a sua provável evolução se não for aplicado o POC;
- Os problemas ambientais pertinentes para o programa, incluindo, em particular, os relacionados com todas as zonas de especial importância ambiental, designadamente as áreas sensíveis;
- Identificação dos objetivos de proteção ambiental estabelecidos a nível internacional, comunitário, nacional, regional ou municipal que sejam pertinentes para o Plano e a forma como estes objetivos e todas as outras considerações ambientais foram tomadas em consideração durante a sua preparação;
- Os eventuais efeitos significativos no ambiente decorrente da aplicação do programa, incluindo os efeitos secundários, cumulativos, sinérgicos, de curto, médio e longo prazos, permanentes e temporários, positivos e negativos, considerando questões como a biodiversidade, a população, a saúde humana, a fauna, a flora, o solo, a água, a atmosfera, os fatores climáticos, os bens materiais, o património cultural, incluindo o património arquitetónico e arqueológico, a paisagem e a inter-relação entre os fatores supracitados;

- Avaliação de alternativas razoáveis que tenham sido propostas pela equipa do POC, tendo em conta os objetivos e o âmbito territorial do Programa;
- Proposta de medidas destinadas a prevenir, reduzir e, tanto quanto possível, eliminar os efeitos adversos significativos no ambiente, resultantes da aplicação do Programa;
- Resumo das razões que justificam as alternativas escolhidas e uma descrição do modo como se procedeu à avaliação, incluindo todas as dificuldades encontradas na recolha das informações necessárias;
- Definição de um quadro de governança para a ação, onde se articulam os interesses, recursos e as ações da responsabilidade de cada instituição interveniente na AAE e em todo o processo de implementação do Programa;
- Uma descrição das medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho;
- Proposta metodológica para o acompanhamento e monitorização da implementação do Programa na fase de Seguimento, com a definição de objetivos, indicadores e recomendações a ter em conta no acompanhamento da implementação do mesmo. O modelo conceptual associado a estes dois níveis de seguimento:
  - Monitorização Territorial e Sectorial - este modelo estrutura-se num conjunto de indicadores que permitem avaliar a evolução das incidências territoriais e sectoriais associadas a cada um dos FS da AAE. Estas incidências não dependem unicamente da implementação do Programa, sendo tipicamente influenciadas por forças motrizes externas à área de intervenção. Neste contexto, sugere-se a monitorização de estado por FS, com recurso a um conjunto de indicadores que integre os sistemas acima referidos;
  - Monitorização Estratégica - Esta componente da monitorização destina-se a acompanhar os resultados do RA relativamente à avaliação estratégica desenvolvida, designadamente no que diz respeito às oportunidades, ameaças e recomendações. Trata-se, pois, duma validação contínua do prognóstico efetuado, com o objetivo de identificar novas oportunidades e ameaças imprevistas ou subavaliadas, da mesma forma que permite avaliar a eficácia e implementação das recomendações.
- Um resumo não técnico das informações referidas nas alíneas anteriores, designadamente: uma síntese do processo de AAE (enquadramento e processo de avaliação); uma síntese dos efeitos significativos e recomendações; indicações sobre a divulgação e consulta do Relatório Ambiental. Os conteúdos deste documento assentarão numa estrutura específica e orientada numa ótica não técnica, permitindo a sua leitura por um público alargado, tendo em consideração referenciais de orientação nesta matéria, como os “Critérios de Boa Prática para a Elaboração e Avaliação de Resumos Não Técnicos” (IPAI 2008), bem como a sugestão de estrutura do Resumo Não Técnico do “Guia de melhores práticas para Avaliação Ambiental Estratégica – orientações metodológicas para um pensamento estratégico em AAE” (APA, 2012).

A primeira versão do RA será submetida a consulta das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas (ERA), seja suscetível de interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do Plano, tal como previsto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Após esta consulta, e com base na ponderação e integração dos pareceres e recomendações emitidos será elaborada uma nova versão do RA para submissão a consulta pública, juntamente com a proposta de POCS, e que contemplará as alterações que a DROTA considere pertinentes em resultado das consultas efetuadas.

Tal como na Fase 1 (RDA), será também elaborado um Relatório de Ponderação de Pareceres com a justificação da integração ou não das observações efetuadas.

Por fim, decorrente desse período de consulta pública resultará a versão definitiva do Relatório Ambiental, contemplando a introdução das alterações que se considerem pertinentes, em resultado das consultas acima mencionadas.

Formalmente, antes do início da Fase 3, será também elaborada uma Declaração Ambiental (DA), que deverá ser entregue pela CMLP à DRA e a todas as ERAE, contemplando:

- A forma como as considerações e recomendações decorrentes do processo de AAE tenham sido integradas no Plano;
- As observações apresentadas durante o processo de participação pública e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificados os casos em que as mesmas não tenham sido acolhidas;
- As razões que tenham fundamentado a aprovação do Plano, face a outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;
- As medidas de controlo e avaliação previstas para monitorização dos efeitos significativos no ambiente, decorrentes da respetiva aplicação e execução da proposta de POCS (metodologia apresentada na descrição da Fase 3).

### **Fase 3 – Implementação do Programa de Monitorização e Avaliação da AAE (Seguimento – última Fase)**

Esta etapa, que começa após a aprovação e publicação do POCS e início da sua implementação, consiste essencialmente na avaliação e controlo dos efeitos significativos decorrentes da implementação do Programa, e verificação da efetiva adoção das medidas constantes na DA. Serão utilizados indicadores de execução de acordo com a metodologia definida no RA, e que se deverão articular em duas dimensões de atuação:

- Monitorização Territorial: análise dos indicadores de estado que caracterizam a área territorial;
- Monitorização Estratégica: avaliação da concretização das recomendações emanadas do RA, do ponto de vista dos efeitos positivos e negativos identificados.

De acordo com o estipulado na legislação, os resultados desta fase avaliação devem ser remetidos à DROTA, com uma periodicidade mínima anual, e disponibilizados ao público em geral.



## 3. OBJETO DE AVALIAÇÃO

### 3.1. Descrição do objeto de avaliação

O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - Decreto-Lei n.º 80/2014, de 30 de maio, adaptado à região pelo DLR n.º 18/2017/M, de 27 de junho [RJIGT-M] – que desenvolve a lei de bases das políticas públicas de solos, do ordenamento do território e do urbanismo publica na Lei n.º 31/2014, de 30 de maio – enquadra a elaboração e aprovação dos POC, bem como a natureza, objetivos, conteúdo material e documental destes instrumentos de gestão territorial.

O Governo Regional determinou a elaboração do POCP através da Resolução n.º 363/2016, de 12 de julho, tendo definido como objetivos específicos para a sua elaboração:

- a) Estabelecer regimes de salvaguarda de valores e recursos naturais em função da especificidade de cada área, adequando os diferentes usos e atividades específicos da orla costeira à dinâmica deste troço costeiro, em observância do princípio da precaução e da prevenção, do princípio da sustentabilidade e solidariedade intergeracional e, do princípio da coesão e equidade, bem como o regime de gestão sustentável do território da orla costeira;
- b) Potenciar um desenvolvimento sustentável da zona costeira através de uma abordagem prospetiva, dinâmica e adaptativa, que fomente a sua competitividade enquanto espaço produtivo, gerador de riqueza e emprego;
- c) Compatibilizar os diferentes usos e atividades específicos da orla costeira, visando potenciar a utilização dos recursos próprios desta área, e os inerentes ganhos socioeconómicos, com respeito pela capacidade de carga dos sistemas naturais, e o fomento de medidas que atenuem a sazonalidade;
- d) Identificar, qualificar e propor estratégias de valorização socioeconómica, do património paisagístico, cultural, faunístico, botânico e geológico;
- e) Promover a requalificação dos recursos hídricos, tendo em atenção as conectividades e interdependências entre os meios hídricos interiores e costeiros e sistemas naturais associados, otimizando em particular o seu papel de alimentação da praia;
- f) Valorizar e qualificar as praias, o substrato rochoso (designado localmente lajedo), dunas e falésias, em particular as consideradas estratégicas por motivos ambientais, usufruto público e turístico;
- g) Classificar as praias e estabelecer os princípios e critérios para o uso e gestão das praias a desenvolver em regulamento, considerando o uso balnear, recreativo e os tratamentos tradicionais com areia quente (arenoterapia ou psamoterapia) em espaço natural;
- h) Identificar, proteger, qualificar e valorizar os ecossistemas marinhos e costeiros, assegurando a conservação da natureza, da biodiversidade e da geodiversidade, com especial incidência para as zonas de elevado valor ambiental, social, económico, cultural e recreativo;
- i) Propor medidas de proteção para a orla costeira, com prioridade para as ações que visem a minimização do risco, tais como: alimentação artificial de praia, estabilização do sistema dunar com introdução de vegetação adequada, proibição de atividades que remobilizem ou que envolvam movimentação de volumes de areia no cordão dunar e na praia, e a requalificação da atividade agrícola nos terrenos limítrofes (ante duna), assim como os respetivos sistemas de monitorização da sua eficácia, atendendo às dinâmicas costeiras e às alterações climáticas;

- j) Identificar e estabelecer regimes para a salvaguarda das faixas de risco e medidas de qualificação e correção, face aos diversos usos e ocupações, numa perspetiva a médio e longo prazos;
- k) Identificar as infraestruturas de proteção dunar e da ação marítima existentes, avaliar a sua eficácia face à dinâmica costeira e a tomada de medidas que, face aos resultados da avaliação, poderão passar pela adoção de intervenções alternativas, replicação dos bons exemplos, correção das intervenções, ou inclusive pela sua remoção;
- l) Assegurar as condições para o desenvolvimento da atividade portuária e garantir as respetivas acessibilidades marítimas e terrestres, em conformidade com os instrumentos de gestão territorial aplicáveis e sem prejuízo das competências das administrações portuárias;
- m) Promover a gestão integrada em articulação e conformidade jurídica com os instrumentos de gestão territorial, planos e programas de interesse local, regional e nacional, aplicáveis na área de intervenção do POC, nomeadamente a Estratégia Nacional para o Mar, a Diretiva-Quadro da Estratégia Marinha, o Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo, o PDM-Porto Santo e o Plano de Urbanização da Frente Mar Campo de Baixo – Ponta da Calheta, com especial enfoque neste último e antecipando uma futura cobertura por Plano de Urbanização para a restante Frente Mar nascente da praia do Porto Santo;
- n) Prevenir as situações de risco através, nomeadamente, da contenção da expansão dos aglomerados urbanos, da previsão de eventual retirada de construções e da não ocupação ou densificação de áreas de riscos ou vulneráveis;
- o) Caracterizar e prever normativo que assegure a articulação dos regimes de salvaguarda e gestão do POC e com os critérios de atribuição do galardão “7 Maravilhas Praias de Portugal” e em articulação com a Rede de Áreas Marinhas Protegidas;
- p) Promover a monitorização dos sistemas naturais e construídos, e da própria implementação do Programa, que permita identificar a necessidade de o alterar ou rever;
- q) Garantir a uniformidade no tratamento geral dos espaços de uso balnear e, toda a extensão da área abrangida pelo POC, sem prejudicar as necessárias adaptações às especificidades locais;
- r) Clarificar a repartição de responsabilidades por parte das diversas entidades a quem compete garantir ou executar as medidas e ações definidas.
- s) Criar Diretivas articuladas com as orientações estratégicas definidas na Estratégia Nacional para o Mar, na estratégia nacional para a Gestão Integrada das Zonas Costeiras e no Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo, assim como nos objetivos específicos e aspetos /trabalhos do presente caderno de encargos.

Instrumentos que vinculam exclusivamente as entidades públicas, os POC “estabelecem regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e regime de gestão compatíveis com a utilização sustentável do território, através do estabelecimento de ações permitidas, condicionadas ou interditas, em função dos seus objetivos” (artigo 41.º do RJGT-M).

Assim, devem os POC determinar o quadro de referência das ações permitidas, condicionadas ou interditas relativamente à ocupação, uso e transformação do solo que serão obrigatoriamente integradas nos planos territoriais (artigos 41.º e 3.º do RJGT-M), bem como definir em sede de regulamento próprio as normas de gestão que visem a proteção e valorização dos recursos e valores naturais, nomeadamente normas relativas à circulação de pessoas, veículos ou animais, prática de atividades desportivas ou quaisquer comportamentos suscetíveis de afetar ou comprometer recursos ou valores.

Sem prejuízo do quadro legal, nomeadamente o novo regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, o POC deverá adotar os conceitos e as orientações definidas no Decreto-Lei n.º 159/2012, de 24 de julho.

Neste contexto, os POC incidem sobre a orla costeira, a qual compreende, do lado de terra, uma “zona terrestre de proteção” e, do lado do mar, uma “zona marítima de proteção”, cuja delimitação observa os seguintes critérios (artigos 8.º e 9.º do DL n.º 159/2012):

- “**zona terrestre de proteção**” - composta pela margem das águas do mar e por uma faixa, medida na horizontal, com uma largura de 500 m, contados a partir da linha que limita a margem das águas do mar - a qual excepcionalmente pode ser ajustada para uma largura máxima de 1000 m quando se justifique acautelar a integração de sistemas biofísicos fundamentais no contexto territorial objeto do plano, isto é na unidades territoriais homogêneas em estreita dependência com a dinâmica costeira, tais como sistemas dunares arribas fósseis, lagunas costeiras, estuários, etc. – situação que não se aplica à orla costeira do Porto Santo;
- “**zona marítima de proteção**” – faixa compreendida entre a linha limite do leito das águas do mar e a batimétrica dos 30m referenciada ao zero hidrográfico.

A delimitação da área de intervenção é assim, nos termos da legislação, definida no âmbito de cada plano no que se refere às faixas de proteção. Por outro lado, atendendo às características morfológicas da orla costeira, nomeadamente à sua natureza, a delimitação das margens das águas do mar é uma tarefa complexa, atendendo a que não existem áreas do domínio público marítimo legalmente constituídas através de autos de delimitação.

Neste contexto, a delimitação do leito e das margens do leito das águas marítimas resulta da aplicação da Lei n.º 54/2005, de 23 de agosto, a qual define os conceitos e seus limites, nomeadamente:

- **Leito das águas do mar:**
  - **Noção:** entende-se por leito os terrenos cobertos pelas águas quando não influenciadas por cheias extraordinárias, inundações ou tempestades;
  - **Limites:** é delimitado pela Linha de Máxima Preia-Mar de Águas Vivas Equinociais (LMPMAVE); essa linha é definida, para cada local, em função do espraiamento das vagas, em condições médias de agitação do mar, correspondendo à cota topográfica dos 3,4 m no caso do Porto Santo.
- **Margem das águas do mar:**
  - **Noção:** entende-se por margem uma faixa de terreno contíguo à linha que limita o leito das águas.
  - **Limites (largura):** a margem das águas do mar tem uma largura de 50 m, exceto:
    - I. Quando tiver natureza de praia em extensão superior aos 50 m, a margem estende-se até onde o terreno apresentar tal natureza;
    - II. Quando a margem de 50m atingir arribas alcantiladas, a largura da margem é contada a partir da crista do alcantil
    - III. Nas Regiões Autónomas se a margem atingir uma estrada regional ou municipal existente, a sua largura só se estenderá até essa via.

Assim, o objeto desta avaliação ambiental estratégica será a proposta de POCPS, materializada nas respetivas estratégias, objetivos estratégicos, modelo de ordenamento e salvaguarda e regulamento, com especial enfoque na análise do grau de sustentabilidade do seu quadro de referência relativamente às opções e objetivos a alcançar no que se refere à programação e concretização das políticas de salvaguarda de recursos e valores naturais. O POCPS corresponde à faixa costeira da ilha do Porto Santo, com uma extensão aproximada de 46km, abrangendo o município do Porto Santo.

## 3.2. Breve caracterização do âmbito territorial

A ilha do Porto Santo corresponde à segunda maior ilha da Região Autónoma da Madeira (RAM), ocupando cerca de 5,4% do território regional. Localizada a nordeste, a ilha da Madeira tem cerca de 4.053 ha, corresponde a um dos onze municípios da RAM e tem administrativamente uma única freguesia. O território do município do Porto Santo abrange para além da ilha com o mesmo nome 59 ilhéus, que se localizam em seu redor, dos quais 6 ilhéus integram a área de intervenção do POCPS, nomeadamente os ilhéus: de Baixo ou da Cal, de Cima, das Cenouras, de Fora, Fonte da Areia e do Ferro.

Figura 3.1\_Enquadramento regional



Fonte: Relatórios de Caracterização POCPS – Fase 1, 2017.

Com uma orientação geral NE-SW e cerca de 11 km de comprimento máximo e 5 km de largura máxima apresenta uma morfologia suave e uniforme. Em termos de relevo destacam-se, a nordeste e sudoeste, dois sistemas montanhosos, sendo o primeiro constituído por quatro relevos que se destacam acima da cota 150 m, enquanto o segundo possui três relevos acima da cota 100 m. Mais de 85 % da ilha encontra-se abaixo dos 200 m de altitude e cerca de 40% da ilha a uma altitude inferior a 50 m. A altitude máxima é obtida no Pico do Facho, a nordeste, com 517 m.

Apresenta uma linha de costa bastante assimétrica. É muito recortada e alcantilada a Oriente, Norte e Ocidente, com arribas talhadas em rochas vulcânicas ou sedimentares consolidadas e evidenciando praias encaixadas de calhau rolado. O litoral virado a Sudeste é baixo e arenoso, formando uma ampla baía constituída por praia e campo dunar associado com cerca de 7 km de extensão, a que corresponde uma plataforma significativa de águas pouco profundas marcadas pela presença de dois dos principais ilhéus existentes: o ilhéu de Baixo ou da Cal, localizado a sul da Ponta da Calheta, e o ilhéu de Cima, a ESE da Ponta da Galé.

A orla costeira do Porto Santo é constituída por troços geomorfológicos distintos integrando predominantemente zonas de costa alta, em arribas alcantiladas, a Oriente, Norte e Ocidente, e dunas e praias, a Sudeste. Assim, a delimitação das margens do leito das águas do mar atendeu a um conjunto de situações diversas, sobretudo, nos troços de transição da morfologia costeira. Em termos genéricos, os critérios utilizados são sintetizados nas imagens seguintes.

Figura 3.2\_Critérios de delimitação da área de intervenção



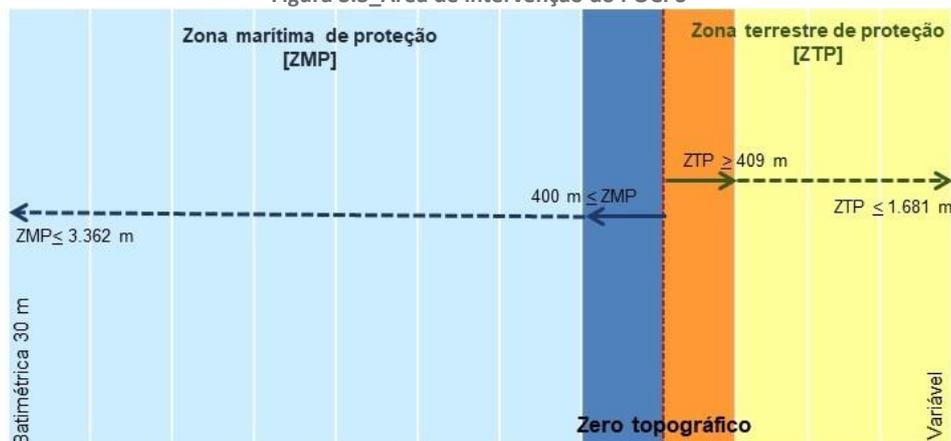
Fonte: Relatórios de Caracterização POCPS – Fase 1, 2017.

Foi a partir da linha de limite das margens das águas do mar que foi projetada na horizontal uma faixa de 500 m, que serviu para delimitar a zona terrestre de proteção. Face às características biofísicas presentes não se justifica alargar a zona terrestre de proteção.

Quanto à faixa marítima de proteção foi utilizada a batimétrica dos 30m da cartografia 1/2000, disponibilizada pela DROTA.

A área de intervenção do POCPS abrange uma área total de 68,8 km<sup>2</sup>, da qual 17,5 km<sup>2</sup>, cerca de 25% da área total, corresponde à zona terrestre de proteção e 51,3 km<sup>2</sup>, cerca de 75% da área total, corresponde à zona marítima de proteção.

Figura 3.3\_Área de intervenção do POCPS



Fonte: Relatórios de Caracterização POCPS – Fase 1, 2017.

A figura sintetiza a área de intervenção, nomeadamente os valores máximos e mínimos da zona terrestre de proteção e da zona marítima de proteção, contados a partir do zero topográfico e medido pela respetiva projeção horizontal.

Não obstante o conhecimento atual e a atual fase de apresentação dos estudos de caracterização do POC, a caracterização detalhada dos diversos domínios: biofísico, natural, económico, social, territorial, climático – em sede da AAE será desenvolvida em pormenor na fase do RA, em conformidade com a sua pertença face aos FS propostos e à escala necessária para a avaliação do POC. Essa caracterização será realizada não só com base nos estudos de caracterização do próprio POC, mas também a partir do sistema de indicadores definidos, cujos dados serão solicitados em consulta a diversas entidades na fase seguinte e ajustadas já às primeiras propostas do programa, bem como dos trabalhos de campo e reuniões realizadas. Pretende-se, assim, que estas caracterizações não sejam apenas uma mera compilação e sistematização do já apresentado no POC,

mas sim um complemento ajustado e focado aos domínios e critérios que a AAE se propõem a aprofundar e avaliar.

### 3.3. Questões estratégicas de ambiente e sustentabilidade

Como resultado do exercício de análise integrada da informação existente de caracterização da área de intervenção, levantamentos de campo e da discussão de temáticas territoriais e ambientais significativas, e com o intuito de responder previamente ao disposto na alínea c) do ponto 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, foram identificadas diversas questões consideradas estratégicas no âmbito da área de intervenção do POCP.

Estas Questões Estratégicas de Ambiente e Sustentabilidade (QEAS) estão associadas a domínios relevantes abrangidos pelo próprio Programa, que este deverá procurar responder e sobre as quais terá intervenção através das orientações de referência assumidas para a sua estratégia de salvaguarda e gestão e respetiva regulamentação.

Em sede do RA Preliminar será desenvolvida a verificação final da articulação destas QEAS com os objetivos que o POC irá assumir na sua primeira proposta, uma vez que na atual fase do processo de elaboração do programa apenas estão definidos os objetivos que levaram à deliberação da sua elaboração (a atual Fase 1 do POCP contém apenas os estudos de caracterização da situação atual e diagnóstico. Apenas na Fase 2 é que será desenvolvida a pré-proposta do POC).

QEAS	Observação
<p><b>1. Regulamentação de ocupação de solo em zonas com risco de movimentos de massas (queda de blocos, deslizamentos, ...) e zonas de galgamento e inundação costeiras</b></p>	<p>Sendo inexequível a estabilização de algumas arribas costeiras que se encontram em processo de erosão e recuo (devido às suas características geológicas e geomorfológicas), com risco de queda de blocos ou desmoronamento (costa norte), e a existência de zonas de galgamento e inundação costeiras (costa sul), bem como a minimização de diversas situações de risco daí decorrentes, comprometendo a estabilidade e segurança de algumas vias rodoviárias, habitações e equipamentos diversos, é fundamental, para além de incluir no plano a sua localização, definir restrições à ocupação e desenvolvimento de atividade nestas áreas (habitação, económicas, lúdicas, etc.) e/ou realocação das mesmas.</p>
<p><b>2. Inclusão de orientações e objetivos no sentido de responder a questões associadas a futuras medidas de adaptação às Alterações Climáticas</b></p>	<p>Perante o quadro atual, importa contemplar a definição das áreas que apresentam maiores riscos no contexto dos efeitos decorrentes do fenómeno das alterações climáticas, como por exemplo a subida do nível médio da água do mar, alterações do clima de agitação marítima e dos regimes de ventos ou o aumento da frequência e intensidade de fenómenos climatéricos extremos (períodos de precipitação intensa com acentuação do regime torrencial das linhas de água e consequentes queda de blocos, desmoronamentos, aumento da erosão das arribas e das zonas arenosas costeiras, etc...). Para além disso, importa ainda considerar a redução ou fragmentação de habitats e consequentemente de espécies bem como a eventual um agravamento de produtividade dos sistemas agrícolas e florestais, por si só já frágeis. Importa ponderar medidas de adaptação às alterações climáticas nas zonas de maior suscetibilidade.</p>
<p><b>3. Regulamentação para valorização de zonas balneares, garantindo uma adequada</b></p>	<p>Dadas as condições geomorfológicas da ilha, existe um elevado potencial para uso balnear ao longo de toda da costa sul e algumas na costa norte (Praia do Porto dos Frades, Porto das Salemas e Zimbralinho). Todavia,</p>

QEAS	Observação
<p><b>compatibilização de uso com as suas características naturais</b></p>	<p>não cumprem todos os requisitos de infraestruturas associadas, de segurança e recursos que permitam a sua classificação como zona balnear (ZB). Neste contexto, é necessário, tendo como base os levantamentos de campo efetuados, propor regulamentação que permita a classificação de algumas destas zonas, sem, no entanto, optar pela desnaturalização acentuada das mesmas, sob pena de perderem as suas características naturais e de enquadramento paisagístico. Nesse contexto, deve optar-se por integrar nas características naturais de cada local as intervenções indispensáveis para garantir condições de segurança aos utilizadores.</p>
<p><b>4. Definição ou aumento do nível de restrição dos espaços destinados à proteção e conservação da natureza</b></p>	<p>É necessário garantir a preservação de sítios de interesse comunitários – Rede natura 2000, Diretiva Habitats (Área do Pico Branco e Terra Chã) e de habitats de interesse comunitário presentes na Rede de Áreas Marinhas Protegidas de Porto Santo (ex. ilhéus das Cenouras, de Baixo ou da Cal, de Cima ou dos Dragoeiros) e espécies (e.g. bivalves, moluscos e aves marinhas nidificantes). Nesse sentido, a regulamentação do POC deve promover a redução da presença humana nas épocas de nidificação (e.g. <i>Calonectris diomedea</i> (cagarro), <i>Sterna hirundo</i> (garajau-comum) e <i>Sterna dougalli</i> (garajou-rosado). A implementação das medidas definidas no Plano de Ordenamento e Gestão para a Rede de Áreas Marinhas Protegidas de Porto Santo, (e.g. erradicação de espécies exóticas, disciplinar usos, garantir a proteção dos recursos naturais) é outro aspeto fundamental.</p>
<p><b>5. Regulamentação para recuperação de áreas de degradação paisagística</b></p>	<p>Recomenda-se que sejam apresentadas orientações e requisitos para a recuperação de imóveis ou infraestruturas que se localizem na área de intervenção do POC ou no seu perímetro imediato, nomeadamente antigas unidades industriais desativadas (e.g. Praia do Porto do Frades e infraestrutura desportiva na envolvente do Porto Comercial), privilegiando um adequado enquadramento “sociocultural” que procure constituir uma mais-valia para o sector turístico. Para além disso, pretende-se a eliminação de risco de desmoronamento ou ocupação inadequada do edificado.</p>
<p><b>6. Regulamentação e orientações para valorização de áreas de utilização recreativa/lazer</b></p>	<p>Deverão ser consideradas no POC, com as devidas orientações e restrições (e.g. tipologia de materiais, percursos autorizados) potenciais intervenções ou projetos que visem melhorar a qualidade de vida e usufruo das populações em áreas associadas ou na proximidade dos aglomerados ou zona costeira (e.g. ciclovias, vias pedonais, parques merendas), no sentido de tornar estas intervenções o menos impactantes possível, quer em termos paisagísticos, quer ambientais. Também deve ser garantido o contributo para o enriquecimento da atividade turística, com a criação de uma rede de trilhos e/ou ciclovias, aumentando assim a sua oferta em qualidade e quantidade.</p>
<p><b>7. Regulamentação relativa à atividade extrativa de recursos marinhos (inertes)</b></p>	<p>Proceder à regulamentação deste tipo de atividades, com identificação de locais com potencial e características adequadas para o efeito, de forma a prever um modelo de gestão e salvaguarda perante a atividade sem prejudicar a segurança das populações e os fluxos naturais de sedimentos (que, por exemplo, podem potenciar fenómenos de recuo da linha de costa arenosa e arribas costeiras).</p>
<p><b>8. Regulamentação no sentido de eliminar e prevenir a deposição não controlada de resíduos.</b></p>	<p>Orientações para a eliminação dos focos de poluição e para o reforço da fiscalização.</p>
<p><b>9. Orientações para a gestão dos recursos hídricos na área de intervenção de acordo com o</b></p>	<p>A implementação Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Arquipélago da Madeira (PGRHAM), que contempla um programa de medidas direcionado para a garantia da qualidade e disponibilidade dos recursos</p>

QEAS	Observação
<p><b>Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Arquipélago da Madeira (Lei da Água) e com o Plano de Gestão de Riscos de Inundação.</b></p>	<p>hídricos, um programa de monitorização. Neste sentido, e considerando que o PGRAM, o POC deverá atender às orientações definidas ao nível da monitorização das águas costeiras (que se situam dentro da sua área de intervenção) mas também das massas de águas superficiais e interiores, subterrâneas e de zonas protegidas que se situem na sua área de intervenção ou em zonas conexas.</p> <p>O mesmo se aplica para o PGRI.</p>
<p><b>10. Orientações para as descargas das águas residuais domésticas (e.g. emissários)</b></p>	<p>Regulamentação para minimizar situações de descarga de águas residuais domésticas ou industriais dos emissários sem garantia da qualidade do meio receptor.</p>
<p><b>11. Orientações à abertura de novas vias de comunicação terrestre</b></p>	<p>Orientações para a construção de novas vias rodoviárias ou reabilitação de vias existente, no sentido de reduzir dos seus efeitos na estrutura ecológica da ilha, especialmente ao nível da desfragmentação dos habitats, no agravamento de recuo da linha de costa e degradação da estabilidade das arribas, para além de ser necessário ponderar a alteração dos usos do solo daí decorrentes, tendo em conta os seus fins (e.g. uso habitacional, atividades económicas, ...).</p>
<p><b>12. Regulamentação de áreas edificadas ou a edificar</b></p>	<p>Privilegiar a sua localização fora da área de intervenção do POC, no sentido de evitar o conflito com situações de risco detetadas ou com a presença de valores naturais reconhecidos. Caso não seja exequível, deve avaliar-se os Planos de Urbanização existentes (e.g. Plano de Urbanização da Frente Mar Campo de Baixo/Ponta da Calheta) e tendo em consideração a construção dos equipamentos turísticos, os acessos, a ocupação e a gestão da frente de praia. Verão ser medidas e regulamentação no sentido de minimizar os efeitos ambientais.</p>
<p><b>13. Normas de utilização do plano de água</b></p>	<p>Considerando o importante papel do plano de água das águas costeiras nas suas utilizações para atividades náuticas (e.g. surf, marítimo-turísticas, whale watching, entre outras), associado a uma dinâmica crescente a este nível no Porto Santo, é necessário efetuar uma análise cuidada e crítica do Plano de Gestão da Rede de Áreas Marinhas Protegidas de Porto Santo, uma vez que as restrições consideradas neste plano podem ser exíguas em determinadas zonas, devendo nesse caso o POC contribuir para a sua resolução.</p> <p>Neste sentido, o POC deverá considerar algumas medidas como: a restrição do acesso e utilização do plano de água para atividades lúdicas e turísticas com recurso a veículos motorizados, em todas as áreas com estatuto de proteção; definição de uma zona tampão na zona costeira, de utilização restrita, sempre que se verificar a presença de valores com interesse conservacionista (e.g. áreas de nidificação).</p> <p>Deve ser assegurada a articulação com o Plano de Situação.</p>

## 4. QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO

O POC é um instrumento de programação especial que estabelece regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e regime de gestão compatíveis com a utilização sustentável do território, através do estabelecimento de ações permitidas, condicionadas ou interditas, em função dos seus objetivos. Verte num âmbito territorial mais restrito e de forma mais pormenorizada, as orientações estratégicas definidas nesse domínio pelos documentos de referência regionais, nacionais ou até internacionais, de forma a dar-lhes seguimento a nível local.

Neste contexto, destaca-se a importância do Quadro de Referência Estratégico (QRE) que constitui o macro – enquadramento da avaliação, criando um referencial, e reúne objetivos de política ambiental e de sustentabilidade adotadas na aplicação das políticas, planos e programas internacionais, nacionais e regionais, para além dos de índole estratégica e sectorial.

Assim, o presente capítulo consiste na identificação e análise das referências com relevância para a AAE do POCPS. Esta identificação apresenta ainda um carácter preliminar que será validado aquando da definição das linhas estratégicas e objetivos que constarão da primeira proposta do modelo de salvaguarda e gestão do POC (próxima fase do POC). Uma vez que nesta fase apenas estão definidos os objetivos que levaram à resolução de elaboração do plano, considera-se que essa validação deve acontecer numa etapa do desenvolvimento do POC em que este demonstre o que pretende e a forma como o assumirá no que respeita aos objetivos constantes da Resolução n.º 363/2016, de 12 de julho.

Para o efeito, são apresentados na Tabela 4.1 os instrumentos considerados mais importantes para a prossecução da presente avaliação ambiental.

**Tabela 4.1\_Proposta de QRE preliminar para a AAE do POCPS**

<b>Documentos de Referência Internacional</b>
Estratégia da União Europeia para o Desenvolvimento Sustentável
Agenda Territorial da União Europeia
Estratégia Europeia para as Regiões Ultraperiféricas. - Plano de Ação RUP 2020 RAM
Estratégia Europeia para a Conservação da Biodiversidade
Estratégia para a Utilização Sustentável dos Recursos Naturais
Política Comum das Pescas
Política Marítima Integrada para a UE
<b>Documentos de Referência Nacional</b>
Portugal 2020
Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS)
Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território (PNPOT)
Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC)
Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ENCNB)
Plano Sectorial da Rede Natura 2000

Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira (ENGIZC)
Estratégia Nacional para o Mar (ENM)
<b>Documentos de Referência Regional</b>
Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira 2014-2020
Programa de Cooperação Madeira-Açores e Canárias (MAC)
Plano de Ordenamento do Território da Região Autónoma da Madeira (POTRAM)
Programa de Ordenamento Turístico da Região Autónoma da Madeira (POT)
Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Arquipélago da Madeira (PGRH Madeira)
Plano de Gestão dos Riscos de Inundação da Região Autónoma da Madeira (PGRI Madeira)
Plano Estratégico de Resíduos da Região Autónoma da Madeira (PERRAM)
Plano Integrado dos Transportes da Região Autónoma da Madeira (PIETRAM)
Plano de Política Energética da Região Autónoma da Madeira (PPERAM)
Plano Regional da Política de Ambiente (PRPA)
Plano de Ordenamento e Gestão da rede de áreas marinhas protegidas do Porto Santo (POGRAMPPS)
Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo (ZEE Madeira)
Estratégia de Adaptação às Alterações Climáticas da Região Autónoma da Madeira
Plano municipais de ordenamento do território, nomeadamente o PDM de Porto Santo, PU da Frente Mar Campo de Baixo /Ponta da Calheta e PU Golfe do Porto Santo

Do conjunto de referenciais selecionados, destacam-se os seguintes documentos, pela sua escala e relevância para o domínio e natureza do POCPS: a Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira [ENGIZC], a Estratégia Nacional para o Mar, o Plano de Ordenamento do Território da Região Autónoma da Madeira (POTRAM) e o Plano de Situação do Ordenamento do Espaço MARÍTIMO (ZEE Madeira), ainda em elaboração.

## 5. FATORES DE SUSTENTABILIDADE

O Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, apresenta uma lista de temas ambientais, que deverão ser considerados na avaliação ambiental estratégica. A metodologia apresentada no Subcapítulo 2.2.2 apresenta como ponto de partida a análise dos temas ou fatores ambientais, identificados a partir das questões estratégicas relevantes para o objeto desta avaliação, sobre os quais se desenvolveu um trabalho de análise, ponderação e discussão que teve como critérios de escolha:

- A natureza e conteúdo de um POC e, em particular, o POPS, com os objetivos específicos que determinaram a sua elaboração e as variáveis de contexto que traduzem as características intrínsecas do território em que se insere;
- O Quadro de Referência Estratégico apresentado anteriormente, tendo sido necessário realizar um ajustamento de significância dos fatores ambientais e de sustentabilidade;
- E, por último, a tipologia de modelo de salvaguarda e gestão que a proposta de POCPS poderá concretizar e a sua influência no desenvolvimento das variáveis ambientais e de sustentabilidade.

Esta análise resultou na proposta preliminar de um conjunto de FS considerados adequados para atingir os objetivos da presente AAE e consistentes com a tipologia e âmbito de intervenção deste programa. A Tabela 5.1 apresenta, assim, os FS propostos nesta etapa, bem como a justificação da sua pertinência e dos critérios a considerar para a sua avaliação (principais domínios de avaliação nos quais se estrutura cada FCD) e os indicadores associados.

De notar que, à semelhança do referido relativamente ao QRE, a atual proposta de FS é ainda preliminar uma vez que a atual fase de desenvolvimento do POC não permite obter elementos mais concretos relativamente às principais opções e objetivos estratégicos. Esta validação final será feita em sede do RA, numa fase inicial da próxima fase do POC, e será apresentada a validação das diversas entidades (ERAE) nessa fase, sem prejuízo da consulta às ERAE prevista nesta fase e em que estas poderão desde já dar o seu contributo.

Para além disso, é também apresentada uma listagem preliminar dos indicadores para a caracterização da situação de referência no contexto de cada FS. Esta caracterização (referente ao ano de 2016, ou ao ano mais recente disponível) estabelecerá a situação / ponto de partida e enquadramento global do território relativamente ao qual se identificarão os potenciais efeitos que o POC poderá provocar. Este processo de seleção dos indicadores assentou na análise de diversos documentos técnicos nacionais e internacionais de indicadores de ambiente e desenvolvimento sustentável, importando destacar pela relevância o Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Sustentável<sup>2</sup>. O uso desta ferramenta será acompanhado pela elaboração dos relatórios de caracterização e diagnóstico do próprio POC, que pelo facto de conterem uma análise sistematizada da situação de referência, permitirão apoiar o processo de tomada de decisão das opções de intervenção disponíveis e a fase de sugestão de recomendações<sup>3</sup>. Importa referir que esta é ainda

<sup>2</sup> Agência Portuguesa do Ambiente (2007). Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Sustentável – SIDS Portugal. Agência Portuguesa do Ambiente. Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

<sup>3</sup> Salvaguarda-se que o sistema de indicadores proposto deverá ser revisto em função dos contributos resultantes da consulta do presente RDA pelas partes interessadas e/ou em conformidade com o desenvolvimento da versão final da proposta de POCPS.

uma seleção preliminar, que será consolidada através dos levantamentos de campo e recolha de informação ao longo da fase de elaboração do Relatório Ambiental.

**Tabela 5.1\_Proposta preliminar de Fatores de Sustentabilidade da AAE: descrição, critérios de avaliação e indicadores**

Fatores de Sustentabilidade	Crítérios de Avaliação	Indicadores
Valores e recursos naturais, paisagísticos e patrimoniais	<b>Biodiversidade e Ecossistemas</b>  De que forma o POC promove a manutenção/melhoria das funções ecológicas das áreas naturais, quer pela aptidão demonstrada para a conservação da biodiversidade e ecossistemas, quer na melhoria da qualidade de vida?	Áreas classificadas ou protegidas (terrestres e marinhas) (n.º, ha; % da AI)
		Habitats e espécies protegidas (n.º e distribuição)
		Espécies invasoras presentes (n.º e distribuição)
		Medidas e projetos em curso que assegurem a conservação dos ecossistemas (n.º e descrição)
	<b>Paisagem e Património</b>  De que forma a estratégia do POC contribui para a salvaguarda dos valores paisagísticos e patrimoniais?	Unidades de paisagem e paisagens de interesse singular (n.º e descrição)
		Ações de preservação e/ou valorização da paisagem em áreas sensíveis (n.º e descrição/localização)
		Património cultural e natural (n.º e localização)
		Ações de preservação e/ou valorização do património na zona costeira integradas em estratégias de salvaguarda (n.º e descrição/localização)
	<b>Recursos Hídricos</b>  De que forma a estratégia o POC contribui para uma manutenção e/ou evolução significativa da qualidade e disponibilidade dos recursos hídricos?	Estado atual e previsto (2021 e 2027) das massas de águas de superfície e subterrâneas (de acordo com PGRH Madeira 2016-2021)
		Potenciais pressões nas massas de água por tipologia (de acordo com PGRH Madeira 2016-2021) (n.º e descrição)
		Implementação de medidas de qualidade e valorização dos recursos hídricos, previstas no âmbito do PGRH Madeira 2016-2021 (n.º e descrição)
		Evolução das principais áreas de recarga das massas de água subterrâneas (ha, %)
		Ações de controlo/monitorização da qualidade de águas balneares e superficiais costeiras (nº e área de intervenção)
		Projetos de preservação de recursos hídricos com vista a assegurar a qualidade de águas balneares e costeiras (nº)
	<b>Solos</b>	Usos do solo, por classe de ocupação (ha;

Fatores de Sustentabilidade	Critérios de Avaliação	Indicadores
	De que modo o POC contribuiu para a ocupação sustentável do solo na zona costeira, bem como o reforço da capacidade de recolha de mais informação sobre os solos regionais e da sua divulgação pública?	<p>(%)</p> <p>Área de Reserva Agrícola Regional (RAR) (ha; %)</p> <p>Área de Reserva Ecológica (RE), por classe (ha; %)</p>
Qualificação Resiliência Territorial Riscos	<p><b>Qualificação e organização territorial</b></p> <p>- O POC contribui para a articulação das dinâmicas territoriais bem como para a qualificação territorial, especialmente nos padrões de uso e ocupação do solo e de distribuição da população?</p> <p>- De que forma o POC promove a redução da vulnerabilidade costeira bem como a resiliência territorial através de orientações para ações de ordenamento de usos e atividades, novos modelos de ocupação urbana, desenvolvimento e coesão territorial, tendo especial atenção às zonas costeiras?</p>	<p>Ações ao nível dos solos que contribuam para a reflorestação e potencial agrícola (n.º)</p> <p>Artificialização e intervenções na orla costeira que resultaram em avanços sobre o território marítimo e que podem constituir-se como potenciais barreiras à resiliência territorial das zonas costeiras (n.º; km; área de intervenção)</p> <p>Extensão de percursos cicláveis e pedonais (km)</p>
	<p><b>Serviços Ambientais</b></p> <p>Qual o contributo do POC para a existência de infraestruturas ambientais adequadas às necessidades existentes e de que forma contribui para a melhoria dos níveis de saúde e bem-estar da população e da qualidade ambiental?</p>	<p>Nível de atendimento em abastecimento de água (% pop. servida)</p> <p>Qualidade da água para consumo humano (% conformes)</p> <p>Nível de atendimento em drenagem e tratamento de águas residuais (% pop. servida)</p> <p>Reutilização de águas residuais tratadas e pluviais (dam<sup>3</sup>.ano<sup>-1</sup>)</p> <p>Equipamentos de deposição seletiva de resíduos (n.º.1000hab<sup>-1</sup>)</p> <p>Resíduos urbanos encaminhados para reciclagem, reutilização e valorização (%)</p>
	<p><b>Edificado</b></p> <p>Qual do contributo do POC para a salvaguarda e reabilitação do parque edificado existente ajustado às características da zona costeiras e como contribui para a resolução de situações conflituantes na zona costeira?</p>	<p>Áreas construídas em Domínio Público Hídrico classificado como áreas de risco (ha/ano; % da AI)</p> <p>Evolução das áreas construídas em Domínio Público Hídrico classificado com áreas de risco (ha/ano; % da AI)</p>
	<p><b>Alterações Climáticas</b></p> <p>De que forma a estratégia de adaptação do POC contribui para a adaptação às alterações climáticas na zona costeira?</p>	<p>Projetos da administração regional e local, previstos e/ou implementados/em implementação, que incluem medidas adaptação às alterações climáticas e reforço da resiliência local aos fenómenos climáticos extremos (n.º e área de</p>

Fatores de Sustentabilidade	Critérios de Avaliação	Indicadores
		<p>intervenção e descrição</p> <p>Ações concretizadas (administração regional, local e ONG) para a gestão e conservação da natureza que contribuam para a capacidade de adaptação às AC ao nível local (n.º e descrição)</p> <p>Medidas estruturais e não estruturais (implementadas ou previstas) de adaptação às alterações climáticas (n.º, descrição)</p> <p>Intervenções, previstas e/ou implementadas/em implementação, em IGT, para o reforço da resiliência local aos fenómenos climáticos extremos (n.º e área de intervenção e descrição)</p> <p>Implementação de medidas de prevenção e minimização dos riscos, previstas no âmbito do Plano do Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira ou do PMEPC Porto Santo (n.º e descrição)</p> <p>Projetos da administração regional e local, previstos e/ou implementados/em implementação, que incluem medidas de prevenção e minimização do risco (n.º e área de intervenção e descrição)</p> <p>Medidas estruturais e não estruturais para minimização da probabilidade de ocorrência e das consequências de cheias/inundação previstas no PGRI (n.º, descrição)</p> <p>Tipologia de usos do solo que foram inundados em zonas inundáveis identificadas, em Porto Santo (ha e % por tipologia de terrenos e respetivas áreas de intervenção)</p> <p>Ações de controlo/monitorização da qualidade de águas balneares e superficiais costeiras (nº e área de intervenção)</p> <p>Projetos de preservação de recursos hídricos com vista a assegurar a qualidade de águas balneares e costeiras (nº)</p> <p>Artificialização e intervenções na orla costeira (n.º; km)</p> <p>Intervenções costeiras no sentido da redução da exposição ao risco ou da proteção (p.e. erosão costeira, galgamentos e inundação) com danos, designadamente custos associados a bens destruídos (€/ano, nos últimos 10 anos)</p>
	<p><b>Riscos Naturais: Erosão Costeira, Galgamentos e Inundação Costeira</b></p> <p>De que forma a estratégia o POC contribui a prevenção e minimização de eventos e do risco de erosão costeira, galgamentos e inundação costeira, bem como dos seus efeitos sobre pessoas e bens?</p>	

Fatores de Sustentabilidade	Critérios de Avaliação	Indicadores
		<p>Áreas de risco identificadas nos IGT's com orientações/restricção ao nível da ocupação (n.º e área de intervenção, por tipologia de IGT)</p> <p>Ações municipais, previstas e/ou implementadas/em implementação, no âmbito dos PMEPC da Região Autónoma da Madeira no âmbito da redução do risco decorrente dos fenómenos costeiros, nos últimos 5 anos (n.º e custo/ano, por tipologia de risco sempre que pertinente) (p.e. ao nível da informação e sensibilização da população)</p> <p>Ocorrência de incidentes tecnológicos e antropogénicos (n.º de incidentes, custos; n.º pessoas ou área afetadas; n.º autos de notícia.ano-1)</p> <p>Compatibilidade da ocupação do território com as áreas de risco (análise espacial) (referente ao ano de 2016, ou ao ano mais recente)</p> <p>Dissonâncias visuais ou paisagísticas em locais de interesse turístico e de lazer (n.º) (referente ao ano de 2016, ou ao ano mais recente)</p> <p>Autos de notícia relativos as infrações ambientais (n.º / ano) (referente ao ano de 2016, ou ao ano mais recente)</p>
<p><b>Qualidade de Vida, Competitividade e Sistemas Produtivos</b></p>	<p><b>Riscos Tecnológicos</b></p> <p>De que forma a estratégia adotada pelo POC contribui para a para a redução dos riscos tecnológicos na AI?</p> <p><b>Dissonâncias Ambientais</b></p> <p>Qual o contributo do POC para a minimização e eliminação das dissonâncias ambientais identificadas na AI?</p> <p><b>Qualidade de Vida</b></p> <p>De que forma o POC contribui, como um todo, para a promoção e salvaguarda da qualidade de vida das populações e concretiza mecanismos de comunicação, envolvimento, divulgação e transparência relativamente à sua segurança</p>	<p>Densidade populacional (hab/km<sup>2</sup>)</p> <p>Evolução da população residente por grupos etários nos últimos 10 anos (n.º/ano)</p> <p>Intensidade Turística (índice)</p> <p>População empregada por setor de atividade (n.º; %)</p> <p>Ações de informação e sensibilização da população sobre a vulnerabilidade territorial local, previstas e/ou implementadas/em implementação, nos últimos 5 anos (n.º e área de intervenção)</p>
	<p><b>Competitividade económica</b></p> <p>De que forma o POC contribuiu para uma economia sustentável bem como para o desenvolvimento de um modelo de competitividade que promova o aproveitamento e valorização dos recursos naturais?</p>	<p>Taxa de emprego nos setores da agricultura, floresta, pescas e turismo (% do emprego total)</p> <p>Evolução da Intensidade turística nos últimos 5 anos (índice) ao longo do ano</p> <p>Turismo de habitação e turismo no espaço rural (% da capacidade total de alojamento)</p>

Fatores de Sustentabilidade	Critérios de Avaliação	Indicadores
	De que forma o POC promove a criação de novas atividades económicas e novos modelos de negócios?	Medidas previstas no POC de promoção de novas áreas de atividade turística (n.º)
	<p><b>Sistemas produtivos</b></p> <p>- De que forma o POC, através das suas estratégias promove uma gestão adequada dos valores naturais (e.g. recursos hídricos, solo) de modo a minimizar as consequências do sector do turismo?</p> <p>- De que forma o POC promove a exploração dos recursos naturais marinhos sustentável?</p>	Evolução do Valor Acrescentado Bruto (VAB), nos últimos 5 anos, do setor do turismo (€)
		Evolução do número de empreendimentos turísticos nos últimos 10 anos (n.º, tipologia, %)
		Stocks pesqueiros abaixo dos limiares biológicos de segurança (n.º)
		Distribuição das áreas marinhas protegidas (ha) e respetiva tipologia
		Estudos sobre as espécies comerciais relativos à sua distribuição e stocks (n.º/ RAA)
		Medidas de conservação, redução do impacte da pesca no ambiente e adaptação da pesca à proteção das espécies (n.º e tipologia)
		Projetos de reabilitação e recuperação de domínios produtivos associados à agricultura na zona costeira (descrição e localização)
		Produtos regionais certificados (n.º por tipologia e.g. DOP/IGP/ano)
		Superfície Agrícola Utilizada (SAU) (ha)

Importa referir que alguns destes indicadores são apenas de caracterização da situação atual e que nem todos serão depois utilizados no programa de monitorização. Servem apenas para estabelecer a baseline do contexto atual para aferir quais os efeitos negativos ou positivos que o POC possa ter sobre esses domínios / dados / estados.

Ainda com o intuito de aferir a conformidade da metodologia de seleção dos FS com a legislação de referência, é apresentada na Tabela 5.2 a sua articulação e integração com os fatores ambientais propostos pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

**Tabela 5.2\_ Matriz de articulação dos temas ambientais definidos na legislação e dos fatores de sustentabilidade propostos para o POCPS**

<b>Fatores ambientais</b> (Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho)	<b>Fatores de Sustentabilidade</b>
Biodiversidade	Valores e recursos naturais, paisagísticos e patrimoniais; Qualidade de Vida, Competitividade e Sistemas Produtivos
População	Qualificação e Resiliência Territorial e Riscos; Qualidade de Vida, Competitividade e Sistemas Produtivos
Saúde humana	Qualificação e Resiliência Territorial e Riscos; Qualidade de Vida, Competitividade e Sistemas Produtivos
Fauna	Valores e recursos naturais, paisagísticos e patrimoniais
Flora	Valores e recursos naturais, paisagísticos e patrimoniais
Solo	Valores e recursos naturais, paisagísticos e patrimoniais; Qualidade de Vida, Competitividade e Sistemas Produtivos
Água	Valores e recursos naturais, paisagísticos e patrimoniais; Qualificação e Resiliência Territorial e Riscos; Qualidade de Vida, Competitividade e Sistemas Produtivos
Atmosfera	Qualificação e Resiliência Territorial e Riscos
Fatores climáticos	Qualificação e Resiliência Territorial e Riscos; Qualidade de Vida, Competitividade e Sistemas Produtivos
Bens materiais	Valores e recursos naturais, paisagísticos e patrimoniais; Qualificação e Resiliência Territorial e Riscos; Qualidade de Vida, Competitividade e Sistemas Produtivos
Património cultural	Valores e recursos naturais, paisagísticos e patrimoniais; Qualificação e Resiliência Territorial e Riscos
Paisagem	Valores e recursos naturais, paisagísticos e patrimoniais; Qualidade de Vida, Competitividade e Sistemas Produtivos

Assim, para adequar a avaliação ambiental aos objetivos e interesses do Programa em análise, foram agrupados ou reorganizados alguns dos fatores sugeridos pela legislação e não considerados outros, por razões de descontextualização face à tipologia e natureza do POC e âmbito de intervenção, resultando no conjunto de fatores de sustentabilidade que se consideram mais relevantes e adequados para a avaliação.

A fundamentação dos FS propostos, neste relatório ainda de forma preliminar, será posteriormente (em sede do Relatório Ambiental Preliminar) corroborada por dois vetores de análise complementares: a sua articulação com os objetivos da proposta do POCPS, logo que estes estejam definidos, e a sua pertinência face às especificidades do território em causa (QEAS). A análise integrada destes aspetos permitirá avaliar o contributo da concretização dos objetivos do POC para a valorização dos efeitos positivos e para a minimização dos efeitos negativos identificados no território, segundo cada um dos FS considerados.

O objeto da avaliação ambiental estratégica será a proposta de POCPS, traduzida, posteriormente, nas respetivas estratégias e objetivos estratégicos, consubstanciado nas suas orientações, programa

de execução e regulamento, com especial enfoque na análise do grau de sustentabilidade do seu quadro de referência relativamente ao modelo de salvaguarda e gestão proposto.

Para além dos fatores de sustentabilidade acima referidos, considera-se que poderá ser pertinente abordar também os serviços ambientais dos ecossistemas como fator de sustentabilidade transversal, dada a sua importância e caráter fundamental à sustentabilidade de um território. De facto, atualmente assume-se como incontornável uma abordagem aos serviços ambientais associados aos ecossistemas em presença, essencialmente no contexto do desenvolvimento de IGT.

Neste sentido, o Millenium Ecosystem Assessment (MA), lançado em 2001, tem como objetivo responder à necessidade de obtenção de informação científica sobre a condição atual e as consequências das mudanças nos ecossistemas para o bem-estar humano. Esta metodologia assenta numa avaliação multi-escala e abrange as avaliações interligadas aos níveis global, sub-global e local dos ecossistemas e da sua capacidade de fornecer serviços dos quais o Homem depende (Confragi, 2005; MA, 2005).

É neste contexto que a valorização económica dos serviços de ecossistemas, como por exemplo, o valor de uma paisagem ou da preservação de uma determinada espécie, tem recebido alguma atenção internacional na última década. Todavia, em Portugal a sua aplicação ao nível das decisões políticas tem sido ainda algo limitada, sendo apenas recentemente mais evidente a sua abordagem e aplicação mais frequente a um conjunto de avaliações sub-globais (Pereira, *et al.*, 2010).

A sua pertinência traduz-se precisamente através da própria definição de “Serviços dos Ecossistemas”: pretendem expressar as condições e processos através dos quais os ecossistemas naturais e as espécies que dele fazem parte sustentam e preenchem a vida humana, tais como a produção de água doce, de alimentos e de produtos medicinais naturais, a regulação do clima e do ciclo da água. Existem ainda outros serviços que permitem que outros os serviços anteriormente identificados funcionem, como a produtividade primária e a formação do solo.

Em síntese, os serviços dos ecossistemas traduzem-se nos benefícios que as pessoas obtêm dos ecossistemas, seja à escala local, regional e/ou global, podendo ainda incluir gerações futuras. Assim, o MA definiu quatro categorias de serviços, classificadas e esquematizadas na Figura 5.1 como:

- Serviços de Suporte – serviços necessários para a produção de todos os outros serviços do sistema:
  - Formação dos solos;
  - Ciclos de nutrientes;
  - Produção primária.
- Serviços de Produção – produtos obtidos do ecossistema:
  - Comida;
  - Água potável;
  - Combustível;
  - Fibras;
  - Compostos Bioquímicos;
  - Recursos Genético.
- Serviços de Regulação – benefícios obtidos através da regulação dos processos dos ecossistemas:
  - Regulação do clima;

- Regulação de doenças;
- Regulação da Água.
- Serviços Culturais – benefícios não materiais obtidos dos ecossistemas:
  - Espirituais e Religiosos;
  - Recreio e Turismo;
  - Estéticos;
  - Inspiradores;
  - Educacionais;
  - Sensação de lugar;
  - Herança cultural.

Como consequência do conflito entre usos/atividades e conservação, a AI apresenta riscos de degradação das condições necessárias à conservação de alguns habitats e da integridade de alguns sistemas biofísicos, essencialmente os que se encontram associados a espaços de uso e suporte das atividades.

Neste âmbito, importa que a prossecução da proposta de POCPS esteja assente na conceção de um modelo de ordenamento e desenvolvimento fundado nos sistemas sócio-ecológicos que caracterizam a área de intervenção, e onde se articulem as dinâmicas socioeconómicas com as dinâmicas ecológicas, na utilização dos recursos presentes e na gestão de riscos (Figura 5.1).

Figura 5.1\_Categorias de Serviços de Ecossistemas



Fonte: Adaptado de [http://www.ecossistemas.org/ficheiros/ptma\\_pt.ppt](http://www.ecossistemas.org/ficheiros/ptma_pt.ppt)

Neste âmbito, a avaliação dos serviços de ecossistemas constitui um complemento à AAE, uma vez que pretende assegurar a necessária ponderação entre usos e práticas de gestão ao integrar os sistemas e valores naturais presentes, evidenciando de uma forma mais eficaz os efeitos/impactes que as medidas e ações propostas pelo POCPS terão sobre o território. Perspetiva-se, igualmente, que o desenvolvimento deste estudo promova um aumento da participação e envolvimento dos parceiros relativamente aos compromissos assumidos do seu programa de execução e financiamento, uma vez que se imprime uma maior proximidade ao território e uma perceção mais direta e materializada dos seus efeitos (ICNB, 2009).

Importa contudo referir que para a concretização deste exercício é fundamental que exista informação georreferenciada sobre os serviços de ecossistemas presentes na área de intervenção, uma vez que só assim será possível cruzar com as principais alterações ao sistema biofísico decorrentes da implementação do Programa, através de um conjunto de análise às alterações dos usos do solo, com recurso aos Sistemas de Informação Geográfica (SIG). Assim, o desenvolvimento desta componente fica condicionado à existência desse tipo de informação.

## 6. GESTÃO DA AAE, CONSULTA A ENTIDADES E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

### 6.1. Articulação de processos

De acordo com a metodologia proposta, preconiza-se uma estreita articulação entre o cronograma de execução da AAE e os trabalhos de elaboração do POCPS. As diferentes fases de trabalho deverão ser desenvolvidas em simultâneo no processo de programação e da AAE, e toda a informação produzida no âmbito do POC será remetida à equipa da AAE à medida que for elaborada, de forma a promover sinergias entre os dois processos e favorecer uma abordagem integrada de participação.

Considerando que o cumprimento dos pressupostos de uma AAE depende significativamente da capacidade de comunicação, articulação e interação entre equipas, bem como da análise das opções estratégicas e das opções de planeamento entre os referidos intervenientes, este é sem dúvida um dos pontos ao qual se atribui especial atenção ao longo das diversas fases descritas.

Importa referir que o desenvolvimento da AAE tem internalizado o pressuposto de um processo de planeamento e de um processo de avaliação ambiental estratégica significativamente articulados, em que se propõe o envolvimento em análise conjunta de opções e recomendações por parte da equipa da AAE com a equipa do Programa (através da realização de reuniões conjuntas presenciais e por outros meios digitais, reuniões com entidades pertinentes, análise de elementos e documentos do programa em processo de desenvolvimento, ...). Pretende-se, deste modo, que o processo de seleção e ponderação de estratégias e medidas do POCPS integre, já na sua versão final de proposta, a visão da AAE e as respetivas recomendações. Isto permitirá dotar a proposta de POC de um caráter o mais ajustado possível às necessidades e especificidades da área onde atua, assegurando em simultâneo todos os pressupostos de sustentabilidade a que devem responder no contexto territorial, estratégico e sectorial em questão.

Este processo de articulação, envolvimento e interação deverá assentar em diversos modelos, ferramentas e suportes que facilitem a sua concretização, de acordo com a adequabilidade e especificidade aos momentos em que ocorrem, aos agentes envolvidos e aos objetivos que se pretendem atingir.

Não obstante a possibilidade de evolução e adaptação dos métodos aqui apresentados com o decorrer do processo de AAE, propõe-se o recurso a alguns suportes e métodos a realizar, nomeadamente:

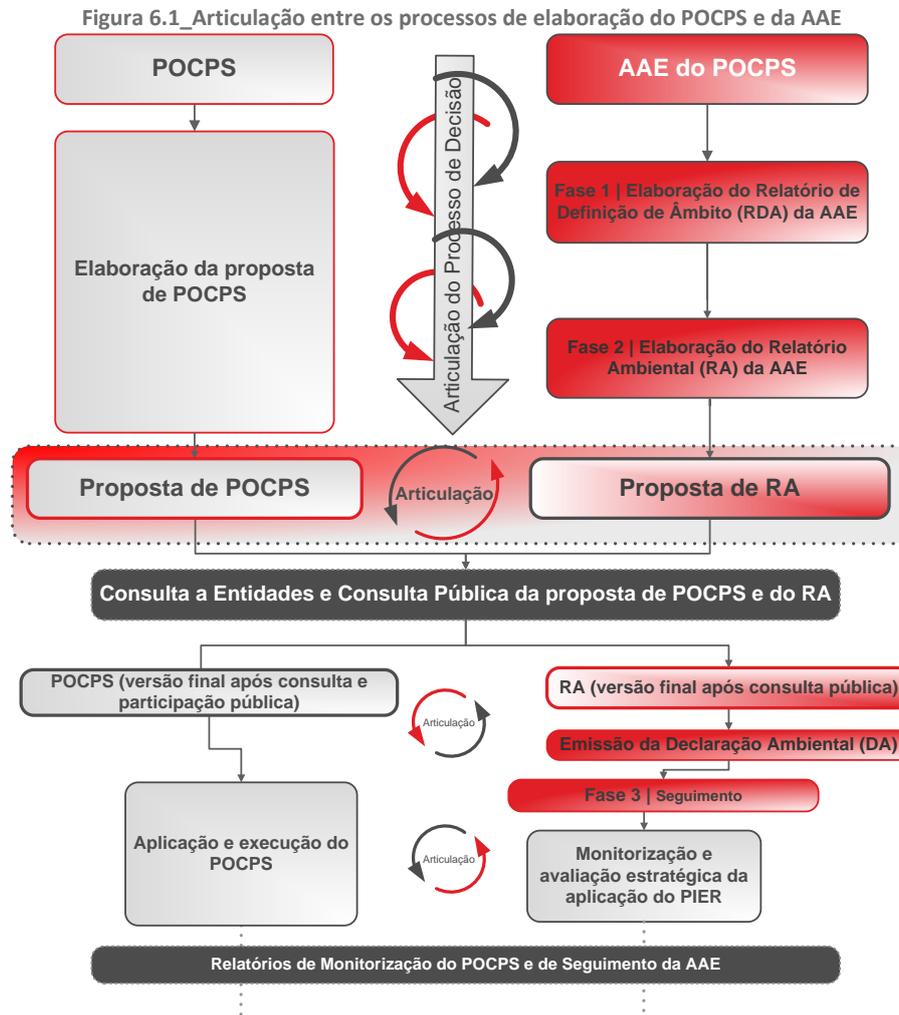
- Disponibilização de documentos, informações sobre o processo e respetivo progresso, calendarização de etapas e atividades, e ferramentas (utilitários) que facilitem a comunicação e acessibilidade entre as equipas, a entidade promotora e outras entidades com responsabilidades específicas no presente processo de desenvolvimento e avaliação;
- Realização de reuniões periódicas com a equipa de elaboração do POC e a entidade promotora nas fases de caracterização e identificação de opções, e de definição de âmbito e avaliação estratégica de efeitos da AAE, e sempre que se revele necessário, a equipa do POC

reunirá periodicamente com a Comissão Consultiva (CC) e a equipa da AAE estará presente nestas reuniões;

- Realização de reuniões e/ou sessões públicas com entidades com responsabilidades específicas em ambiente e outras partes interessadas no âmbito da elaboração do POCPS sempre que se revele necessário nas fases de caracterização e desenvolvimento do programa e de definição de âmbito e de avaliação estratégica de efeitos da AAE (número e periodicidade a definir aquando do início dos trabalhos);
- Consultas formais, que dizem respeito aos períodos formais de consulta pública estabelecidos na legislação em vigor (nomeadamente no Decreto Lei n.º 232/2007, de 15 de junho alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio).

Complementarmente, a pertinência da consulta e participação de entidades com responsabilidades específicas em ambiente e do público em geral num processo como uma AAE está patente nos pressupostos de base que regem este tipo de avaliação, isto é, de assegurar um processo de tomada de decisão e planeamento participado e transparente, envolvendo todos os agentes relevantes e contribuindo assim para a construção de um quadro de referência específico e representativo da realidade.

Em síntese, as fases metodológicas previstas para a concretização do presente processo de AAE podem ser caracterizadas segundo as quatro dimensões referidas anteriormente, em consonância com a metodologia proposta pela APA e pela DGOTDU e em estreita sintonia com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, e devem ser articuladas e integradas conforme o esquema proposto na Figura 6.1.



## 6.2. Modelo interno de articulação e comunicação

Como já referido, um dos fatores críticos para o cumprimento dos objetivos da AAE é a forma como os diferentes intervenientes (órgãos da Secretaria Regional dos Recursos Naturais - Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, equipa do POC, equipa da AAE e outras partes interessadas – sejam entidades com responsabilidades ambientais específicas, sejam outros agentes que se identifiquem como pertinentes) se articularão ao longo do processo de elaboração do POC e da respetiva AAE.

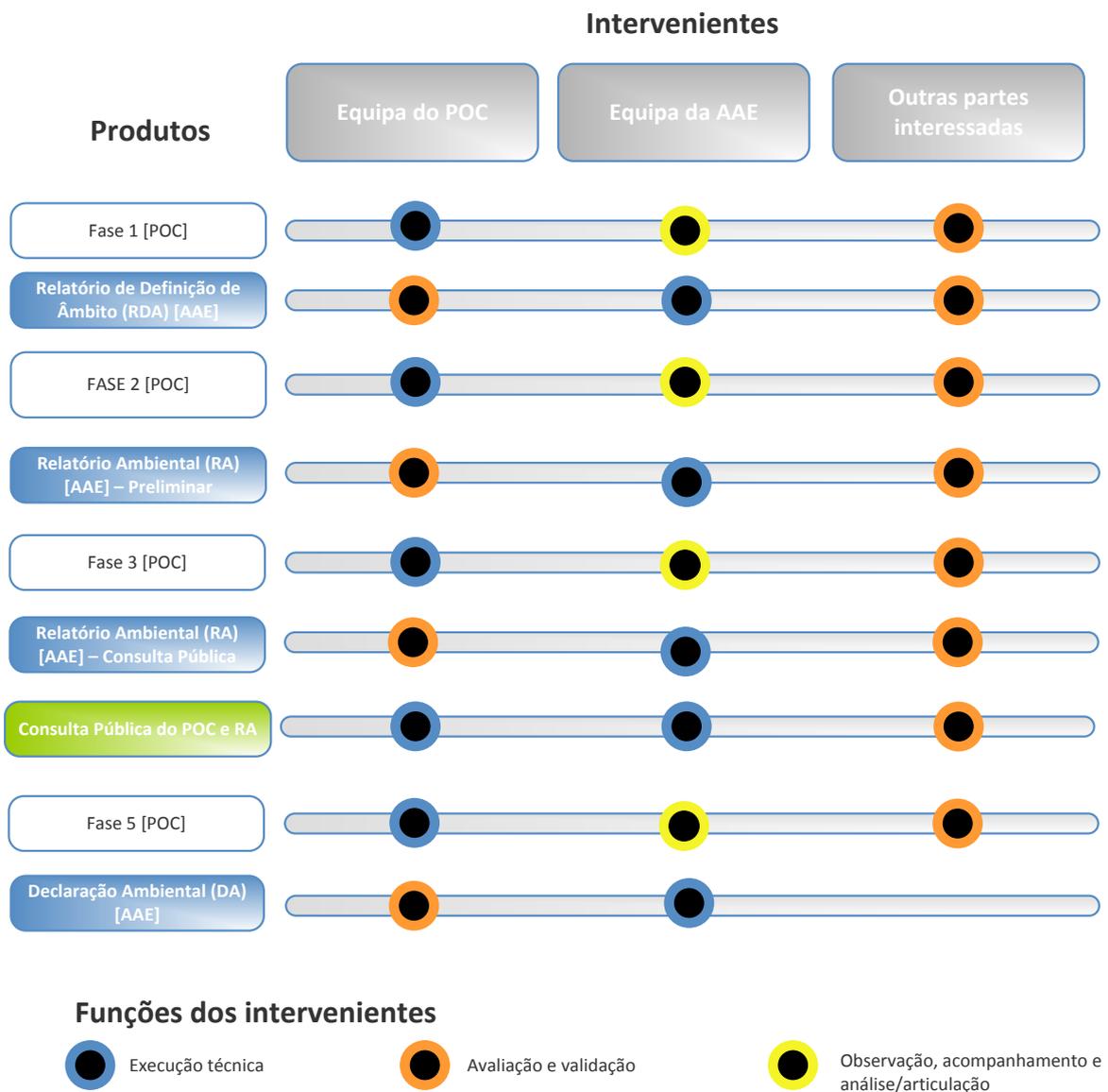
Nesse sentido, propõe-se um modelo interno de governança, estruturado por um conjunto de momentos e meios de interação, de entre os quais se destacam as seguintes tipologias:

- **Reuniões remotas:** são reuniões entre a equipa da AAE e os técnicos do POC e da DROTA, para acompanhamento dos trabalhos, discussão de resultados intermédios e/ou validação de documentos, cuja natureza, teor ou complexidade permitam a sua eficaz resolução de forma remota (sempre que não for possível serem presenciais). Este tipo de reuniões pretende garantir um adequado acompanhamento e alinhamento entre os produtos e as expectativas da DROTA, sendo utilizados recursos de videoconferência ou similares;

- **Reuniões presenciais:** são reuniões com a presença de diferentes intervenientes no processo, podendo ser momentos de discussão técnica (entre os órgãos da DROTA e as equipas técnicas do programa e da AAE) ou de apresentação de resultados a outras partes interessadas (por exemplo, agentes socioeconómicos ou entidades com responsabilidades ambientais específicas). Destas reuniões pretendem obter-se resultados e conclusões que permitam criar condições para gerar consensos e incorporar toda a informação (material e pericial) disponível e relevante no processo;
- **Consultas formais:** dizem respeito aos períodos formais de consulta pública estabelecidos na legislação em vigor (nomeadamente no Decreto-Lei n.º 232/2007).

A Figura 6.2 sistematiza o quadro interno de governação proposto, articulando os produtos, os intervenientes e as suas funções no processo.

Figura 6.2\_Esquema do modelo interno de governação



### 6.3. Consulta a entidades e participação pública

A pertinência da componente de consulta e participação de entidades com responsabilidades específicas em ambiente e do público em geral num processo como uma AAE está patente nos pressupostos de base que regem este tipo de avaliação, isto é, de assegurar um processo de tomada de decisão e planeamento participado e transparente, envolvendo todos os agentes relevantes e contribuindo assim para a construção de um quadro de referência específico e representativo da realidade.

Neste contexto, no seguimento das disposições do Decreto-Lei n.º 232/2007, importa definir no âmbito da presente proposta os métodos e procedimentos que devem ser desenvolvidos e aplicados para assegurar um adequado envolvimento e participação de todas as partes interessadas no processo de AAE. Importa ainda referir que, apesar de terem que coincidir os períodos de consulta pública da proposta de POCPS e da versão do Relatório Ambiental para consulta pública, este último será sempre alvo de um relatório independente, tal como designado no referido diploma.

Desta forma propõe-se um procedimento específico, definindo as regras em matéria de informação e consulta, para a componente de participação e envolvimento dos agentes no processo de AAE, que compreende:

- Designar as entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas (ERAE), sejam suscetíveis de interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação da proposta de POCPS;
- Possibilitar, de forma efetiva e atempada, a apresentação de observações por parte das autoridades e do público em geral sobre o relatório ambiental antes da aprovação da revisão do programa ou da mesma ser submetida ao procedimento legislativo previsto;
- Facultar às autoridades e ao público o relatório ambiental final da AAE.

Para estas fases de consulta às entidades com responsabilidades específicas em ambiente e participação pública em geral propõem-se os seguintes métodos e ferramentas que perspetivam a otimização do processo consultivo e participativo:

- Disponibilização de documentação em formato papel (facultativa e em locais a designar) e digital (em suporte online na página Web da DROTA);
- Realização de sessões públicas de divulgação e esclarecimento dirigidas ao público em geral nos períodos designados para tal na legislação em vigor.

Embora os períodos de consulta pública da proposta de POCPS e da versão do Relatório Ambiental sejam coincidentes, este último será sempre alvo de um relatório independente.

Sintetizam-se na Tabela 6.2 os métodos de participação bem como os respetivos agentes envolvidos com o intuito de facilitar o processo de participação das ERAE e a respetiva análise e integração no processo de AAE, e é disponibilizada uma ficha de consulta às ERAE para facilitar o envio de contributos para a etapa do RDA (Anexo\_01).

**Tabela 6.1\_Etapas da componente de consulta a entidades e participação pública da AAE do POCPs**

Fases da AAE	Métodos de Consulta e Participação	Entidades a envolver
<p>1.ª Fase Definição de Âmbito</p>	<p>Consulta via inquérito/formulário, com disponibilização do RDA, (em formato digital na página WEB da DROTA), dirigida às entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, sejam suscetíveis de interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação proposta de POCPs.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Instituto das Florestas e Conservação da Natureza (IFCN)</li> <li>▪ Secretaria Regional da Agricultura e Pescas (SRAP)</li> <li>▪ Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura (SRETC);</li> <li>▪ Câmara Municipal de Porto Santo;</li> <li>▪ Organizações Não Governamentais de Ambiente (ONGA) (SPEA, Observatório Oceânico da Madeira...)</li> </ul>
<p>2.ª Fase Avaliação Estratégica de Efeitos</p>	<p>Disponibilização do Relatório Ambiental e Resumo Não Técnico da AAE para as ERAE, em formato digital (em formato digital na página WEB da DROTA) e, facultativamente, em formato papel.                      Disponibilização do Relatório Ambiental e do Resumo Não Técnico para o público em formato digital na página WEB da DROTA), e do RNT em formato papel (em locais a designar pela DROTA)                      Comentários via e-mail e/ou questionário online, ou em formato papel (em locais a designar pela DROTA).                      Sessões públicas de divulgação e esclarecimento (coincidentes com as da Participação Pública da proposta de POCPs).                      Disponibilização e envio da Declaração Ambiental a todas as ERAE e à DROTA.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Instituto das Florestas e Conservação da Natureza (IFCN)</li> <li>▪ Secretaria Regional da Agricultura e Pescas (SRAP)</li> <li>▪ Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura (SRETC);</li> <li>▪ Câmara Municipal de Porto Santo;</li> <li>▪ Organizações Não Governamentais de Ambiente (ONGA) (SPEA, Observatório Oceânico da Madeira...);</li> <li>▪ Público em geral.</li> </ul>
<p>3.ª Fase Seguimento</p>	<p>Disponibilização e envio dos resultados e respetivas atualizações do controlo pela entidade responsável pelo POCPs em formato digital.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Instituto das Florestas e Conservação da Natureza (IFCN)</li> <li>▪ Secretaria Regional da Agricultura e Pescas (SRAP)</li> <li>▪ Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura (SRETC);</li> <li>▪ Câmara Municipal de Porto Santo;</li> <li>▪ Organizações Não Governamentais de Ambiente (ONGA) (SPEA, Observatório Oceânico da Madeira...)</li> <li>▪ Público em geral.</li> </ul>

## 7. BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

Agência Portuguesa do Ambiente (APA) (2007). Guia de boas práticas para Avaliação Ambiental Estratégica, Amadora.

Agência Portuguesa do Ambiente (APA) (2007). Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Sustentável – SIDS Portugal. Agência Portuguesa do Ambiente. Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

Comissão Europeia (2004). Aplicação da Directiva 2001/42/CE, relativa à avaliação dos efeitos de determinados planos e programas do Ambiente, Serviços das Publicações Oficiais das Comunidades Portuguesas, Luxemburgo. Edição portuguesa – Direcção-Geral do Ambiente.

Conselho da União Europeia - DOC 10917/06 – Nova Estratégia da UE para o Desenvolvimento Sustentável, Bruxelas, 26 de junho de 2006. Internet: [http://ec.europa.eu/sustainable/sds2006/index\\_en.htm](http://ec.europa.eu/sustainable/sds2006/index_en.htm)

Direção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU) (2003). Guia para Avaliação Estratégica de Impactes em Ordenamento do Território, Lisboa.

Direção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTU). Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território. Internet: <http://www.territorioportugal.pt/>. Outubro de 2008.

Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (2006). Gabinete do Coordenador Nacional da Estratégia de Lisboa. Internet: <http://www.desenvolvimentosustentavel.pt/>. Dezembro de 2008.

Greening Regional Development Programmes Network (GRDP) (2006). Handbook on SEA for Cohesion Policy 2007-2013. Greening Regional Development Programmes Network, Exeter, United Kingdom.

Parlamento Europeu e Conselho da União Europeia (2001). Directiva 2001/42/CE, relativa à avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente, Luxemburgo, 27 de junho de 2001.

Portal do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade. Carta Europeia para o Turismo Sustentável. Internet: <http://portal.icnb.pt/>. Janeiro de 2007.

Territorial Agenda of the European Union (2007). Towards a More Competitive and Sustainable Europe of Diverse Regions. Agreed on the occasion of the Informal Ministerial Meeting on Urban Development and Territorial Cohesion in Leipzig, 24/25.

Turismo de Portugal. Plano Estratégico Nacional do Turismo Ministério da Economia e Inovação.



ANEXOS



ANEXO\_01: Ponderação dos Pareceres das ERAE ao RDA Preliminar



Tabela A01.1\_Ponderação dos pareceres recebidos das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas ao RDA Preliminar

Entidade	Parecer	Ponderação Equipa AAE
<p><b>Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais (SRRN) - Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente / DSQA - Direção de Serviços de Qualidade do Ambiente.</b></p>	<p>A primeira fase da Avaliação Ambiental tem como objetivo definir o quadro de referência para a Avaliação Ambiental Estratégica, descrever o Objeto da Avaliação, identificar os Fatores Críticos de Decisão (ou Fatores de Sustentabilidade), os Indicadores e o quadro de governança, permitindo determinar o alcance e o nível de pormenorização da informação a incluir no Relatório Ambiental. O relatório apresentado, “Volume V - Avaliação Ambiental Estratégica: definição de âmbito”, foi elaborado segundo a estrutura e diretrizes metodológicas do Guia de Boas Práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica – orientações metodológicas para um pensamento estratégico em AAE”, publicado pela Agência Portuguesa do Ambiente (Partidário, 2012).</p> <p>Da análise ao mesmo, verifica-se que para esta primeira fase foram identificadas, numa versão classificada de preliminar, diversas questões consideradas estratégicas no âmbito da área de intervenção do POCPS, as Questões Estratégicas de Ambiente e Sustentabilidade (QEAS), em articulação com os objetivos do Programa. Consideramos que os Fatores de Sustentabilidade delineados, respetivos Critérios de avaliação e Indicadores são adequados à prossecução da AAE, não havendo da nossa parte qualquer objeção a suscitar nesta matéria.</p> <p>Acresce, contudo, referir que na lista de documentos de Referência Regional não consta o Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Autónoma da Madeira (PGRI)</p>	<p>Nada a referir.</p> <p>Foi acrescentado ao QRE.</p>





Secretaria Regional  
do Ambiente e Recursos Naturais  
Direção Regional do Ordenamento  
do Território e Ambiente





—  
**Matosinhos**

R. Tomás Ribeiro, nº412 – 2º  
4450-295 Matosinhos Portugal

Tel (+351) 229 399 150  
Fax (+351) 229 399 159

**Lisboa**

Av. 5 de Outubro  
nº77 – 6º Esq  
1050-012 Lisboa Portugal

Tel (+351) 213 513 200  
Fax (+351) 213 513 201

geral@quaternaire.pt  
**www.quaternaire.pt**

—